



PREFEITURA DO
RECIFE

Secretaria de Planejamento Urbano



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR
Acesse em: <https://etc.e-ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9a55bd30-c743-4d6a-95db-0a6b494a8f6d

OFÍCIO nº 024 / 2019 – GAB/SEPLAN

Recife, 20 de março de 2019.

Exmo. Sr.

Marcos Coelho Loreto

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Assunto: Prestação de Contas

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao item I da Resolução TC Nº 48/2018, enviamos a Prestação de Contas da Secretaria de Planejamento Urbano, relativa ao exercício 2018.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos relacionados à documentação que ora remetemos.

Aproveitamos a ocasião para renovar os votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Planejamento Urbano

Cais do Apolo, 925

Recife Pernambuco

CEP 50.030-903

Fone (81) 3355.8000

www.recife.pe.gov.br

1537

163



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2018

3301 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT			11.600.325,46	11.600.325,46
TOTAL	0,00	0,00	11.600.325,46	11.600.325,46

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 15/02/2019 09:21:49

rev:10994



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://cfece.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: d97aa360-a507-4fb3-b047-b73cc260b4b4



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2018

3301 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES	7.193.000,00	8.617.296,75	8.515.719,17	8.515.719,17	8.497.187,71	101.577,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.440.000,00	5.251.495,62	5.231.887,62	5.231.887,62	5.231.887,62	19.608,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.753.000,00	3.365.801,13	3.283.831,55	3.283.831,55	3.265.300,09	81.969,58
DESPESAS DE CAPITAL	4.618.000,00	6.730.905,77	3.084.606,29	3.084.606,29	3.084.606,29	3.646.299,48
INVESTIMENTOS	4.618.000,00	6.730.905,77	3.084.606,29	3.084.606,29	3.084.606,29	3.646.299,48
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	11.811.000,00	15.348.202,52	11.600.325,46	11.600.325,46	11.581.794,00	3.747.877,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	11.811.000,00	15.348.202,52	11.600.325,46	11.600.325,46	11.581.794,00	3.747.877,06
SUPERÁVIT						
TOTAL	11.811.000,00	15.348.202,52	11.600.325,46	11.600.325,46	11.581.794,00	3.747.877,06
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 15/02/2019 09:21:58

rev:10045

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR, MARIA CEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://ctce.pe.gov.br/ctce/ver/21674067-87-860-3500-2418-1097-3cc2600-4b4>



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2018

3301 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 15/02/2019 09:22:00

rev:10984

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://sistema.pec.gov.br/portal/assinatura>
Documento: d97aa360-4507-4fb3-b047-b73cc260b4b4



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2018

3301 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	27.937,86	27.937,86	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	27.937,86	27.937,86	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	19.860,00	19.860,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	19.860,00	19.860,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	47.797,86	47.797,86	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / DEZEMBRO 2018 - 15/02/2019 09:22:01

rev:10989

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://recife.pb.gov.br/portal/validaDocumento.aspx?documento:d97aa360-a507-4fb3-b047-b73cc260b4b4>



3301 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

NOTA 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 07, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 19/06/2015 e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

A comparação da execução dos exercícios de 2018 com 2017 por grupo de natureza de despesa, está descrita abaixo:

Grupo de Natureza de Despesa	2017	2018
Pessoal e Encargos	4.837.260,26	5.231.887,62
Outras Despesas Correntes	3.013.256,74	3.283.831,55
Investimentos	802.495,16	3.084.606,29
TOTAL	8.653.012,16	11.600.325,46

O valor do Repasse Financeiro do Tesouro para equilibrar a execução orçamentária está detalhado no quadro abaixo.

DESCRIÇÃO	REPASES REALIZADOS
REPASSE FINANCEIRO DO TESOURO	11.711.136,07

O Superávit ou Déficit Orçamentário, conforme detalhamento abaixo:

DESCRIÇÃO	REALIZADAS
1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	-
2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	11.600.325,46
3 = (1 - 2) DÉFICIT/SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	(11.600.325,46)



Superavit Financeiro utilizado na abertura de Créditos Adicionais.

		DESCRIÇÃO	F. REC.	DOT ATUALIZ	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
4	4	INVERTIMENTOS	303	1.486.576,00	1.486.575,38	1.486.575,38	1.486.575,38	0,62
4								
4		Total		1.486.576,00	1.486.575,38	1.486.575,38	1.486.575,38	0,62

No BO, não houve movimentações intraorçamentárias.

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução.

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução.

Antônio Alexandre da Silva Júnior
Secretário de Planejamento Urbano

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://sigetv.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d97aa360-a507-4fb3-b047-b73cc260b4b4



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2018



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 829508 If-dd9b-4516-9d95-d0438e211124

UNIDADE GESTORA 33.01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

NOTA – BALANÇO FINANCEIRO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da **IPC 06, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 23/12/2014.**

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extra orçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2018



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 829508 If-dd9b-4516-9d95-d0438e211124

Dentro do Grupo Receita, destacam-se:

- A Unidade Gestora não tem previsão e nem execução de Receita Orçamentária, apenas recebem Repasses Financeiros do Tesouro.
- No grupo Transferências Financeiras Recebidas, a rubrica com maior relevância são as “Transferências Recebidas para Execução Orçamentária”, no valor de **R\$ 11.448.002,77** que são recursos do Tesouro Municipal para custear as despesas da Unidade Gestora.
- Outros Recebimentos Extra orçamentários: **R\$ 6.416.714,90** correspondem às liquidações de despesas de pessoal, fornecedores, etc., no exercício de 2018, bem como, as movimentações de créditos a pagar.

No Grupo de Despesas, podemos destacar os seguintes itens de relevância:

- As Despesas Ordinárias, no valor de **R\$ 8.562.547,32** destaca-se o montante de R\$ 5.231.887,62 que foi destinado ao pagamento de despesas de pessoal.
- O subgrupo “Outros Pagamentos Extra orçamentários” no valor de **R\$ 6.416.714,90** correspondem aos pagamentos de empenhos liquidados relativos as despesas de pessoal, fornecedores, dívidas, etc., no exercício de 2018, bem como as movimentações das contas de créditos a receber.

Antônio Alexandre da Silva Júnior
Buonafina
Secretário de Planejamento Urbano
do Município

Maria Gleide Gomes
Gerente Geral de Contabilidade

CRC: 1825/TC-PE

**BALANÇO PATRIMONIAL**

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2018	EXERCÍCIO ANTERIOR 2017
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE	I	3.303.650,77	3.138.249,99
Caixa e Equivalente de Caixa		3.100.536,30	3.018.992,09
Créditos a Curto Prazo		12.243,07	10.625,32
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		190.871,40	108.632,58
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	II	587.508,91	557.285,22
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		377.718,91	347.495,22
Intangível		209.790,00	209.790,00
TOTAL DO ATIVO		3.891.159,68	3.695.535,21

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 15/03/2019 10:56:03

**BALANÇO PATRIMONIAL**

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2018	EXERCÍCIO ANTERIOR 2017
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PASSIVO CIRCULANTE	III	18.531,46	47.797,86
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		18.531,46	47.797,86
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartição e Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	IV	0,00	0,00
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	V	3.872.628,22	3.647.737,35
Patrimônio Social e Capital Social		2.840.643,68	2.840.643,68
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		1.031.984,54	807.093,67
(-)Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		3.891.159,68	3.695.535,21

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 15/03/2019 10:56:05



FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 25/03/2019 19:08:27

Documento Assinado Digitalmente por ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE DA SILVA JUNIOR, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Assesse em: https://eice.ictp.org/vb/app/validar.asp?Codigo=documento:c6e2e743-228b-4fcl-bedf-773665ebad4f



33.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2018U

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e contra garantias recebidas	0,00	10.629,33
Direitos convêniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos atos potenciais ativos	0,00	10.629,33
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações Convêniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 15/03/2019 16:03:29

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE BARILHA JUNIOR, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
 Acesso em: <https://eice.itec.br/pe.gov.br/pe/validaDocumento.aspx?CodigoDocumento=692e743-22b8-41c1-bed7-773665ebad4f>



Exercício: 2018

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
2018 - Dezembro

Em R\$

FONTES DE RECURSOS		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
100	Recursos Ordinários - Não Vinculados	(1.787.489,53)	58.178,31
102	Convênios e Acordos a Fundo Perdido (Prefeitura Recife)	2.999.439,73	2.932.875,99
103	Operações de Crédito	1.870.054,64	-
306	Operações de Crédito - SWAP Educação - Exerc. Anteriores	-	(19.860,00)
Total das Fontes de Recursos		3.082.004,84	2.971.194,28



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2017



Documento Assinado Digitalmente por: MNRDNTGJLIDEXGOMREB DICON AFANANINOMIQRAL EX ANDRGRDAESIBVOMANINRA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 06e2e74235238b429c14bdc1-17306664b0d4f

ÓRGÃO 33.01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

NOTA – BALANÇO PATRIMONIAL E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Patrimonial (BP) é elaborado utilizando-se as classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo) do PCASP, e segue as instruções da IPC 04, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 19/06/2015.

O Balanço Patrimonial é composto por:

- Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.

Na classe 1 – Ativo, os itens abaixo, merecem destaque:

a) Caixa e Equivalente de Caixa

Neste subgrupo, o valor apresentado de R\$ 3.100.536,30 corresponde ao saldo na conta bancária de manutenção da unidade gestora.

b) Imobilizado - Bens Móveis e Bens Imóveis

Os bens móveis são registrados na contabilidade pelo custo de aquisição e são apropriados no sistema de Patrimônio do Ente, para cálculo e registro da depreciação.

A taxa de depreciação utilizada segue a tabela da Receita Federal, enquanto a o processo de avaliação e reavaliação dos bens móveis não esteja concluído.

Os bens móveis e imóveis na visão consolidada apresentam os seguintes valores:

- Bens Móveis R\$ 1.949.552,95
- Bens Imóveis R\$ 227.324,54
- (-) Depreciação... R\$ 1.799.158,58
- total R\$ 377.718,91



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2017



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c6e2e743-228b-4fcl-bedf-773665ebad4f

c) Intangível -

Os bens intangíveis são registrados na contabilidade pelo custo de aquisição e são apropriados no sistema de Patrimônio do Ente.

- Softwares R\$ 209.790,00

Na classe 2 – Passivo, os itens de destaque são:

a) Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

O valor desse subgrupo, em 31/12/2018 é de R\$ 18.531,46 representa em sua totalidade inscrição dos Restos a Pagar Processado – Fornecedores.

b) Resultados Acumulados

O montante de R\$ 1.031.984,54 é composto pelo superávit do Exercício no valor de R\$ 224.890,87 e pela conta “Superávits ou Déficits de Ex. Anteriores” acumulado em R\$ 807.093,67.

- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais. O Saldo Patrimonial do Exercício de 2018 ficou na ordem de R\$ 3.872.628,22.
- Quadro das Contas de Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).
- Quadro do Superávit / Déficit Financeiro: é elaborado utilizando-se a diferença entre os valores do Ativo Financeiro e do Passivo Financeiro demonstrados no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, segregado por Fonte / Destinação de Recurso.

Segue abaixo demonstrativo do estágio de adequação ao Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP:

DEMONSTRATIVO DE IMPLANTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS CONTÁBEIS APLICADA AO SETOR PÚBLICO (PODER EXECUTIVO)				
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS – PARTE I DO MCASP				
Ação	Adoção do Procedimento Contábeis Orçamentários			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Contabilização do PPA	PPA registrado na Contabilidade	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Contabilização LOA Receita/Despesa	Contabilização Lei Orçamentária Anual – LOA	Gerência Geral de Contabilidade		Concluída
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS - PARTE II DO MCASP				
Ação	1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.			



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2017



Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Reconhecimento dos créditos tributários e não tributários por competência e a dívida ativa	Controle e registro contábeis dos créditos tributários e não tributários por competência	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização da RPPS	Contabilização de acordo com o padrão estabelecido para as 03 (três) esferas de governo	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimento contábeis para contabilização dos demais créditos a receber	Contabilização dos demais créditos	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não tributária, e respectivo ajustes para perdas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização da Dívida Ativa	Registro de todas as fases de contabilização da Dívida Ativa	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Ação	5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar controle das provisão trabalhistas	Contabilização de provisões de férias, 13º salário e indenizações trabalhistas	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Implementar controle da provisão atuarial do RPPS	Contabilização da provisão atuarial do RPPS	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Implementar controle das provisões fiscais	Contabilização de provisões decorrentes de autos de infrações lavrados	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Não iniciada
Implementar controle das provisões cíveis	Contabilização de provisões decorrentes de indenizações a fornecedores	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Não iniciada
Ação	6. Evidenciação de ativos e passivos contingente em contas de controle e em notas explicativas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Revisar alcance dos registros e acompanhamentos dos ativos e passivos contingente em contas de controle	Evidenciação de todos os ativos e passivos contingentes da administração Direta e Indireta	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Ação	7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução do valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ALVARO DE ANDRE DA SILVA JUNIOR
Assinatura: 662e2e7b-4fc1-bcd1-773b-0e2e2e7b-4fc1
Data: 2020.12.22 14:22:28
URL: https://www.recife.gov.br/pp/validar_documento/662e2e7b-4fc1-bcd1-773b-0e2e2e7b-4fc1



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2017



Revisar parâmetros das etapas de contabilização no reconhecimento e mensuração das provisões atuarial	Adequação da contabilização da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores	Autarquia de Previdência - AMPASS	31/12/2020	Em andamento
Ação	13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Reconhecimento das despesas com fornecedores por competência	Controle e registro das despesas por competência	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Reconhecimento da despesa por competência	Controle e registro das demais despesas por competência	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortizações, reavaliações e reduções ao valor recuperável.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Controle de intangíveis	Contabilização de todos os bens Intangíveis da administração direta e indireta	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Amortização de Intangíveis	Contabilização da amortização de Intangíveis	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortizações e redução a valor recuperável.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Realizar levantamento de outros ativos intangíveis	Contabilização e amortização de outros ativos intangíveis	Gerência Geral de Contabilidade	A definir	Não iniciada
Ação	17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Controle dos investimentos permanentes	Contabilização dos investimentos permanentes e respectivos ajustes de perdas e redução do valor recuperável	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Não iniciada
Ação	18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Controle dos Estoques	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBCT SP e MCASP.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
A definir	Aguardando especificação da STN	Gerência Geral de Contabilidade	A definir	Não iniciada

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR, MARIA GLEIDE GOMES JUNIOR
Acesse em: <https://trf1.trf1.jus.br/portal/assinatura>
Código de Verificação: 7736659644f



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2017



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em https://cice.ce.gov.br/obrigatoriedade/seam/Obrigatorio_documento_cice267432286-4fd1-bedf-773665cedd4f

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS – PARTE III DO MCASP				
Ação	1. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – FUNDEB			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar parâmetros contábeis para registro do FUNDEB	Receitas do FUNDEB contabilizada de acordo do MCASP	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	2. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – OPERAÇÕES DE CRÉDITOS			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar parâmetros contábeis para registro e acompanhamento das operações de créditos	Controle e Contabilização das Operações de Créditos	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	3. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização da RPPS	Contabilização de acordo com o padrão estabelecido para as 03 esferas de governo	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	4. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – DÍVIDA ATIVA			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização da dívida ativa	Registro de todas as fases de contabilização da dívida ativa	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Ação	5. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – PRECATÓRIOS			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização dos precatórios	Registro de todas as fases de contabilização dos precatórios	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Ação	6. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – CONSÓRCIOS			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
-	Sem movimentação para contabilização	Gerência Geral de Contabilidade	-	-

PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PARTE IV DO MCASP				
Ação	Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementação PCASP 5ª Edição - Federação	PCASP 5ª (modelo Federação) implementado	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Revisão do PCASP	PCASP adequado ao modelo atual da Federação (7ª edição)	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADA AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP				
Ação	Adoção das Demonstrações Contábeis Aplicados ao Setor Público			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2017



Adequação do Balanço Patrimonial	Balanço Patrimonial adequado à nova estrutura – IPC 04	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluído
Adequação do Balanço Orçamentário	Balanço Orçamentário adequado à nova estrutura – IPC 07	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluído
Adequação do Balanço Financeiro	Balanço Financeiro adequado à nova estrutura – IPC 06	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluído
Adequação da Demonstração das Variações Patrimoniais	Demonstração das Variações Patrimoniais adequada à nova estrutura – IPC 05	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluído
Implantação do Demonstrativo de Fluxo de Caixa	Demonstrativo do Fluxo de Caixa – IPC 08	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluído

Antônio Alexandre da Silva Júnior
Secretário de Planejamento Urbano

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesso em: https://portal.tce.pe.gov.br/epi/validarDoc.aspx?codigo_documento:c6e2e743-228b-4fc1-bedf-773665ebad4f

**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2018	EXERCÍCIO ANTERIOR 2017
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenções no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuições para Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa Financeiras	IV	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	11.724.970,29	9.621.743,18
Transferências Intragovernamentais		11.724.970,29	9.621.743,18
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	8.154,57	8.128,45
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienações		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		8.154,57	8.128,45
Ganhos com Desincorporações de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	240.789,47
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	240.789,47
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		11.733.124,86	9.870.661,10

**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2018	EXERCÍCIO ANTERIOR 2017
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	5.231.887,62	4.837.260,26
Remuneração a Pessoal		5.231.887,62	4.837.260,26
Encargos Patronais		0,00	0,00
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	4.597.404,15	4.349.719,65
Uso de Material de Consumo		60.328,12	21.383,08
Serviços		4.500.350,43	4.217.010,46
Depreciação, Amortização de Exaustão		36.725,60	111.326,11
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	1.669.437,96	0,00
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		1.669.437,96	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporações de Passivos	XIII	1.085,63	503.789,17
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		1.085,63	503.789,17
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Custos das Mercad. e dos Prod. Vendidos, e dos Serv. Prestados	XV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00



**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2018	EXERCÍCIO ANTERIOR 2017
Custo dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	8.418,63	456.811,74
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		8.418,63	456.811,74
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		11.508.233,99	10.147.580,82
Resultado Patrimonial do Período (III)=(I)-(II)		224.890,87	-276.919,72

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 08/03/2019 15:50:58



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2018



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 4ce2fb21-ae89-4903-b7a0-f832583bd88d

ÓRGÃO 33.01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

NOTA – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – DVP E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP, a fim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente e segue as instruções da IPC 05, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 23/12/2014.

O quadro de Variações Patrimoniais Qualitativa, não foi apresentado, uma vez que não ocorreram alterações significativas conforme prevê o item 15, parte instruções para preenchimento da DVP, da referida IPC 05.

Ainda conforme a IPC 05 a Prefeitura do Recife, adotou o modelo analítico que detalha os subgrupos das variações patrimoniais em um único quadro. Esse modelo auxilia o recebimento das contas anuais por meio do SINCONF, para fins de consolidação. Esse modelo dispensa os quadros em anexos.

a) Transferências Intra governamentais Recebidas – VPA

As Transferências Intra governamentais Recebidas, são derivadas de recursos do tesouro municipal no montante de R\$ 11.724.970,29e referem-se as transferências para execução orçamentária e transferência independente de execução orçamentária.

b) Pessoal e Encargos – VPD

Neste grupo o maior percentual de expressividade, equivalente a 100% (cem por cento) está na conta “Remuneração a Pessoal” no montante de R\$ 5.231.887,62

c) Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital fixo

Do montante de R\$ 4.597.404,15 neste item, o valor de R\$ 4.500.350,44 representa as despesas com serviços.



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2018



O Resultado Patrimonial do período foi R\$ 224.890,87 esse valor foi apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

Antônio Alexandre da Silva Júnior
Secretário de Planejamento Urbano

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4ce2fb21-ae89-4903-b7a0-f832583bd88d



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Gerência Geral de Contabilidade do Município

Resolução TC 48/2018 - ANEXO III - ITEM 07
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EXERCÍCIO 2018
SECRETARIA: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

DESCRIÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	BAIXA NO EXERCÍCIO	SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE
DEPÓSITOS	-	-	-	-
Consignações	-	-	-	-
Outros Depósitos	-	-	-	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES		-	-	-
RESTOS A PAGAR	47.797,86	18.531,46	47.797,86	18.531,46
Processados	47.797,86	18.531,46	47.797,86	18.531,46
RPNP - Em Liquidação	-	-	-	-
TOTAIS	47.797,86	18.531,46	47.797,86	18.531,46





COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA					
T I T U L O S	C R E D I T O S A U T O R I Z A D O S			D E S P E S A R E A L I Z A D A	D I F E R E N C A
	ORCAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	ESPECIAIS E EXTRAORDINARIOS	T O T A L		
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URB	15.348.202,52		15.348.202,52	11.600.325,46	3.747.877,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.251.495,62		5.251.495,62	5.231.887,62	19.608,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.365.801,13		3.365.801,13	3.283.831,55	81.969,58
INVESTIMENTOS	6.730.905,77		6.730.905,77	3.084.606,29	3.646.299,48
T O T A L G E R A L	15.348.202,52		15.348.202,52	11.600.325,46	3.747.877,06

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://cert.br.gov.br/ptp/validaDoc.seam> Código do documento: edd185b3-5122-4ef4-81df-0da29cdd37c5



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA					
T I T U L O S	C R E D I T O S A U T O R I Z A D O S			D E S P E S A R E A L I Z A D A	D I F E R E N C A
	ORCAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	ESPECIAIS E EXTRAORDINARIOS	T O T A L		
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URB	15.348.202,52		15.348.202,52	11.600.325,46	3.747.877,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.251.495,62		5.251.495,62	5.231.887,62	19.608,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.365.801,13		3.365.801,13	3.283.831,55	81.969,58
INVESTIMENTOS	6.730.905,77		6.730.905,77	3.084.606,29	3.646.299,48
T O T A L G E R A L	15.348.202,52		15.348.202,52	11.600.325,46	3.747.877,06

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etc.ice.gov.br/validaDoc.seam> Código do documento: 514ce060-9c7f-405a-8863-3bea09410630



DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 10 da Resolução TC nº 48/2018, declaramos que, no exercício de 2018, não foi realizada auditoria pelo controle interno nesta Secretaria de Planejamento Urbano.

Recife, 20 de março de 2019.

ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Planejamento Urbano



D E C L A R A Ç ã O

Para fins de atendimento ao item 11 da Resolução TC nº 48/2018, declaramos que, no exercício de 2018, não houveram medidas tomadas para saneamento das irregularidades, pois não foi realizada auditoria pelo controle interno nesta Secretaria de Planejamento Urbano.

Recife, 20 de março de 2019.

ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Planejamento Urbano



DECLARAÇÃO

Para fins de cumprimento ao item 12 da Resolução TC nº 48/2018, declaramos que esta Secretaria de Planejamento Urbano não guarda recursos financeiros em caixa, sendo a sua movimentação financeira diretamente em contas bancárias.

Recife, 20 de março de 2019.

ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Planejamento Urbano

GUSTAVO ANDRÉ COSTA BARBOSA
Diretor Executivo de Monitoramento e Gestão

MARILENE FERREIRA DA SILVA
Gerente Administrativo Financeiro



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6cead173-022c-4c58-8c63-946d9d2465f0

Conciliação Bancária: 33.01

Mês DEZEMBRO 18

Banco: DO BRASIL S/A

Conta Nº: 107500-4

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		18.532,96
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R\$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		18.532,96

Recife, 29 de 01 de 19

RESPONSÁVEL
Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2



Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 02/01/2019

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		Conta: 107.500-4	Titular: PCR DESENV ECONOMICO				
30/11/2018		Saldo anterior					0,00
06/12/2018		0132 - ORDEM BANCARIA	0000000000095836	13138	94.675,91		
06/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812080014781	14138		94.675,91	
06/12/2018		Movimento do dia			94.675,91	94.675,91	
		Saldo					0,00
07/12/2018		0132 - ORDEM BANCARIA	0000000000095862	13138	14.758,31		
07/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812070015276	14138		3.409,18	
07/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812070015250	14138		14.758,31	
07/12/2018		Movimento do dia			14.758,31	18.167,49	
		Saldo					3.409,18
10/12/2018		0109 - PAG TITULO	0000000000121001	13105	3.409,18		
10/12/2018		Movimento do dia			3.409,18	0,00	
		Saldo					0,00
11/12/2018		0132 - ORDEM BANCARIA	0000000000095897	13138	11.773,11		
11/12/2018		0132 - ORDEM BANCARIA	0000000000095892	13138	34.166,52		
11/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812110022507	14138		11.773,11	
11/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812110022504	14138		1.115,90	
11/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812110022503	14138		34.166,52	
11/12/2018		Movimento do dia			45.939,63	47.055,53	
		Saldo					1.115,90
12/12/2018		0109 - PAG TITULO	0000000000121202	13105	975,00		
12/12/2018		0109 - PAG TITULO	0000000000121201	13105	140,90		
12/12/2018		Movimento do dia			1.115,90	0,00	
		Saldo					0,00
14/12/2018		0132 - ORDEM BANCARIA	0000000000096183	13138	211.542,12		
14/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812140016376	14138		211.542,12	
14/12/2018		Movimento do dia			211.542,12	211.542,12	
		Saldo					0,00 C
17/12/2018		0363 - TELEFONE	0000000000121701	13105	319,20		
17/12/2018		0132 - ORDEM BANCARIA	0000000000096277	13138	15.473,65		
17/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812170084966	14138		8.834,93	
17/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812170084969	14138		319,20	
17/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812170084965	14138		15.473,65	
17/12/2018		Movimento do dia			15.792,85	24.627,78	
		Saldo					8.834,93 C
18/12/2018		0109 - PAG TITULO	0000000000121801	13105	8.834,93		
18/12/2018		Movimento do dia			8.834,93	0,00	
		Saldo					0,00 C
20/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812190026647	14138		18.531,46	
20/12/2018		Movimento do dia			0,00	18.531,46	
		Saldo					18.531,46 C
21/12/2018		0132 - ORDEM BANCARIA	0000000000096452	13138	114.198,65		
21/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812210018226	14138		114.198,65	
21/12/2018		Movimento do dia			114.198,65	114.198,65	
		Saldo					18.531,46 C
28/12/2018		0132 - ORDEM BANCARIA	0000000000096651	13138	11.969,00		
28/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812280037665	14138		11.969,00	



Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 02/01/2019

cl 107 SDO - 4

Data	DT. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
28/12/2018		Movimento do dia			11.969,00	11.969,00	18.531,66
		Saldo					
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					
31/12/2018		Saldo					18.531,66

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
 Acesso em: <https://cve.ice.pe.gov.br/cpepy/validaDoc.seam> Código do documento: 6cead173-022c-4c58-8c63-946d9d2465f0

33.2



RESPONSÁVEL
Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2



Lançamentos - Todos os Tipos

Emissão: 02/01/2019

Data	DL Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	
Agência: 3234-4		Conta: 9.535-4	Titular: PCR SCTDE GOVPE PQ JIQUIA				
30/11/2018		Saldo Anterior				000,00	
		Saldo anterior Conta Investimento				000,00	
31/12/2018		Aplicações (principal mais rendimentos)				9.322,93	
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					
31/12/2018		Saldo				000,00	
		Saldo Conta Investimento				000,00	

Documento assinado digitalmente por: ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
 Acesso em: https://cctec.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 6cead173-022c-4c58-8c63-946d9d2465f0



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G33302161023
02/01/2019



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://ctce.itec.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 6ccad173-022c-4c58-8c63-946d9d2465f0

Cliente

Agência 3234-4
Conta 9535-4 PCR SCTDE GOVPE PQ JIQUIÁ
Mês/ano referência DEZEMBRO/2018

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Pres. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cota
30/11/2018	SALDO ANTERIOR	9.305,52			2.572,918036		
31/12/2018	SALDO ATUAL	9.321,87			2.572,918036		2.572,918036

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	9.305,52
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	16,35
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	16,35
SALDO ATUAL =	9.321,87

Valor da Cota

30/11/2018	3,618719503
31/12/2018	3,623073727

Rentabilidade

No mês	0,1756
No ano	2,2723
Últimos 12 meses	2,2723

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

33 - 102



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/cfp/validaDoc.seam> Código do documento: 6cead173-022c-4c58-8c63-946d9d2465f0

Conciliação Bancária: 33.01

Mês Dezembro 18

Banco: DO BRASIL S/A

Conta N°: 9864-2

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		872.732,27
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R\$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		872.732,27

Recife, 29 de 12 de 18

RESPONSÁVEL
Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2



Lançamentos - Todos os Tipos

Emissão: 02/01/2019

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		Conta: 9.864-7	Titular: CONVENIO736200/2010				
30/11/2018		Saldo Anterior					0,00
		Saldo anterior Conta Investimento					0,00
31/12/2018		Aplicações (principal mais rendimentos)				872.802,66	
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					
31/12/2018		Saldo					0,00
		Saldo Conta Investimento					0,00

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
 Acesso em: <https://ctcdce.pc.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 6cead173-022c-4c58-8c63-946d9d2465f0



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G33302161023
02/01/2019



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://ctce.itec.pe.gov.br/validaDoc.seam> Código do documento: 6ccad173-022c-4c58-8c63-946d9d2465f0

Cliente

Agência 3234-4
Conta 9864-7 CONVENIO736200/2010
Mês/ano referência DEZEMBRO/2018

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2018	SALDO ANTERIOR	871.201,65			240.881,730895		
31/12/2018	SALDO ATUAL	872.732,27			240.881,730895		240.881,730895

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	871.201,65
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.530,62
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.530,62
SALDO ATUAL =	872.732,27

Valor da Cota

30/11/2018	3,616719503
31/12/2018	3,623073727

Rentabilidade

No mês	0,1756
No ano	2,2723
Últimos 12 meses	2,2723

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

33 - 102



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR; MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://recife.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6cead173-022c-4c58-8c63-946d9d2465f0

Conciliação Bancária: 33.01

Mês DEZEMBRO 19

Banco: DO BRASIL S/A

Conta Nº: 10249-0

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		62.287,60
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R\$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		62.287,60

Recife, 29 de Dez de 19

RESPONSÁVEL

Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2



Lançamentos - Todos os Tipos

Emissão: 02/01/2019

Data	Di. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		Conta: 10.249-0	Titular: CONVENIO723668/2009				
30/11/2018		Saldo Anterior					0,00 C
		Saldo anterior Conta Investimento					0,00 C
31/12/2018		Aplicações (principal mais rendimentos)				61.282,65 C	61.282,65 C
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					
31/12/2018		Saldo					61.282,65 C
		Saldo Conta Investimento					61.282,65 C

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
 Acesso em: https://ctcdce.pc.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 6cead173-022c-4c58-8c63-946d9d2465f0



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G33302161
02/01/21



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://ctce.itec.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 6ccad173-022c-4c58-8c63-946d9d2465f0

Cliente

Agência 3234-4
Conta 10249-0 CONVENIO723668/2009
Mês/ano referência DEZEMBRO/2018

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2018	SALDO ANTERIOR	61.180,11			16.915,911680		
31/12/2018	SALDO ATUAL	61.287,60			16.915,911680		16.915,911680

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	61.180,11
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	107,49
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	107,49
SALDO ATUAL =	61.287,60

Valor da Cota

30/11/2018	3,618719503
31/12/2018	3,623073727

Rentabilidade

No mês	0,1756
No ano	2,2723
Últimos 12 meses	2,2723

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

33-102



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://stce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6cead173-022c-4c58-8c63-946d9d2465f0

Conciliação Bancária: 33.01

Mês DEZEMBRO 11

Banco: DO BRASIL S/A

Conta Nº: 10494-9

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		1.197.824,93
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R\$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		1.197.824,93

Recife, 29 de fev de 19

RESPONSÁVEL
Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2



Lançamentos - Todos os Tipos

Emissão: 02/01/2019

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		Conta: 10.494-9	Titular: CONVENIO768284/2011				
30/11/2018		Saldo Anterior					
		Saldo anterior Conta Investimento					
31/12/2018		Aplicações (principal mais rendimentos)				1.197,99	
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					
31/12/2018		Saldo					
		Saldo Conta Investimento					

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
 Acesse em: <https://ctce.tec.br/pt/validaDoc.seam> Código do documento: 6cead173-022c-4c58-8c63-946d9d2465f0



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G333021611
02/01/20



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://ctce.ice.pc.gov.br/dpp/validaDoc.seam> Código do documento: 6cead173-022c-4c58-8c63-946d9d2465f0

Cliente

Agência 3234-4
Conta 10494-9 CONVENIO768284/2011
Mês/ano referência DEZEMBRO/2018

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Proj.	Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2018	SALDO ANTERIOR	1.195.724,16				330.610,145531		
31/12/2018	SALDO ATUAL	1.197.824,93				330.610,145531		330.610,145531

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.195.724,16
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	2.100,77
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2.100,77
SALDO ATUAL =	1.197.824,93

Valor da Cota

30/11/2018	3,616719503
31/12/2018	3,623073727

Rentabilidade

No mês	0,1756
No ano	2,2723
Últimos 12 meses	2,2723

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

33-102



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://atce.ice.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 6cead173-022c-4c58-8c63-946d9d2465f0

Conciliação Bancária: 33.01

Mês DEZEMBRO 118

Banco: DO BRASIL S/A

Conta N°: 10518-X

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		117.883,79
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
13.12.18 DB CANCELADA	3.505,77	
13.12.18 DB CANCELADA	2.996,30	
Total		6.505,07
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R\$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
13.12.18 ORDEM BANCARIA	80.229,27	
13.12.18 ORDEM BANCARIA	6.505,07	
Total		86.734,34
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		558.113,06

Recife, 29 de 01 de 19

RESPONSÁVEL

Gerardo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2



Lançamentos - Todos os Tipos

Emissão: 02/01/2019

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		Conta: 10.518-X	Titular: CONVENIO764012/2011				
30/11/2018		Saldo Anterior					0,00 C
		Saldo anterior Conta Investimento					0,00 C
12/12/2018		Movimento do dia			0,00	0,00	0,00 C
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
13/12/2018		0000 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000		80.229,27	80.229,27 C
13/12/2018		0000 - ORDEM BANCARIA	00000000000096127	13138	80.229,27		0,00 C
13/12/2018		0000 - ORDEM BANCARIA	00000000000096158	13138	6.505,07		0,00 C
13/12/2018		0000 - OB CANCEL	00218000020000000	14138		3.508,77	3.508,77 C
13/12/2018		0000 - OB CANCEL	00218000010000000	14138		2.996,30	2.996,30 C
13/12/2018		Movimento do dia			86.734,34	86.734,34	0,00 C
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
31/12/2018		Movimento do dia			0,00	0,00	0,00 C
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
31/12/2018		Aplicações (principal mais rendimentos)					777.981,97 C
31/12/2018		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR, MARIA CLÉIDE GOMES BUONAFINA
 Acesso em: https://ctce.rctc.pe.gov.br/cpt/validaDoc.seam Código do documento: 6ccad173-022c-4c38-8c69-9d6d9d2465f0



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G33302161
02/01/2019



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://ctce.ice.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 6ccad173-022c-4c58-8c63-946d9d2465f0

Cliente

Agência 3234-4
Conta 10518-X CONVENIO764012/2011
Mês/ano referência DEZEMBRO/2018

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2018	SALDO ANTERIOR	856.686,89			236.868,489824		
13/12/2018	RESGATE	80.229,27			22.165,767895	3,619512321	214.702,721929
	Aplicação 14/11/2012	80.229,27			22.165,767895		
31/12/2018	SALDO ATUAL	777.883,79			214.702,721929		214.702,721929

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	856.686,89
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	80.229,27
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.426,17
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.426,17
SALDO ATUAL =	777.883,79

Valor da Cota

30/11/2018	3,616719503
31/12/2018	3,623073727

Rentabilidade

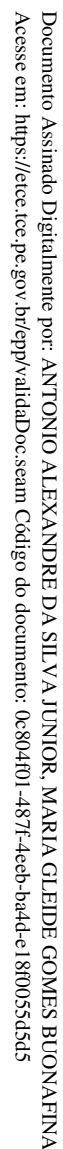
No mês	0,1755
No ano	2,2723
Últimos 12 meses	2,2723

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

33 - 102



EXERCÍCIO: 2018

Recife, 20 de março de 2019.

Antônio Alexandre da Silva Júnior
Secretário de Planejamento Urbano

MAPA DEMONSTRATIVO DE LICITAÇÕES - EXERCÍCIO 2018

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Processos Licitatórios. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Licitações, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Secretaria de Planejamento Urbano do Recife

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
1001/2018	Inexigibilidade - 1/2018	219/2018		Serviço	Serviços de sedex, coleta, postagem, transporte e entrega domiciliar de objetos.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	9.600,00
14/2018	Pregão Eletrônico - 13/2018	219/2018		Equipamentos de Informática	Aquisição de 02 (dois) microcomputadores com configurações específicas compatíveis com o nível de processamento necessário às atividades de modelagem de demanda de VISUM e VISSIM, LOTE ÚNICO,	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	LICITEC TECNOLOGIA LTDA - ME	21.178,00
1/2018	Dispensa - 1/2018	219/2018		Serviço	Locação de 01 container.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	AGEMAR TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	8.235,30



MAPA DE CONTRATOS - EXERCÍCIO 2018

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Contratos.

Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Secretaria de Planejamento Urbano do Recife

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
9912/2018	ADM	001/2018		34.028.316/0021-57	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	29/11/2018 a 28/11/2023	2.053/Serviços de Postagem e Entrega de Documentos	R\$ 9.600,00	Em Execução/Regular
22/2018	ADM	012/2018		11.320.576/0001-52	SUPER ESTAGIOS LTDA ME	01/11/2018 a 31/10/2019	2.099/Serviço	R\$ 26.662,80	Em Execução/Regular
06/2018	ADM	201/2016		06.997.469/0001-23	localarpi aluguel de veículos Ltda	02/04/2018 a 01/04/2019	2.032/Locação de Veículos	R\$ 108.948,00	Em Execução/Regular
04/2018	ADM	012/2018		05.342.580/0001-19	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA	01/11/2018 a 31/10/2019	2.099/Serviço	R\$ 23.670,60	Em Execução/Regular
02/2018	ADM	005/2017		12.232.767/0001-25	CONSULTRAN ENGENHARIA LTDA-EPP	21/05/2018 a 20/08/2018	2.099/Serviço	R\$ 506.472,69	Em Execução/Regular
01/2018	ADM	001/2016		29.225.113/0001-77	CONSORCIO DIAGONAL JW	09/03/2018 a 07/05/2019	2.071/Consultoria	R\$ 2.679.963,04	Em Execução/Regular
2601/2017	ADM	002/2017		43.725.829/0001-64	GESTO ARQUITETURA LTDA	26/08/2017 a 03/08/2018	2.071/Consultoria	R\$ 144.016,15	Em Execução/Regular
04/2017	ADM	009/2017		12.785.572/0001-02	Friomaq Refrigeração LTDA	01/09/2017 a 31/08/2019	1.050/Aparelhos e Equipamentos Domésticos	R\$ 12.900,00	Em Execução/Regular
03/2017	ADM	002/2016		08.362.490/0001-88	Adserv Empreendimentos e Serviços Ltda - EIRELI	01/06/2017 a 31/05/2019	2.099/Serviço	R\$ 61.439,52	Em Execução/Regular
02/2017	ADM	002/2015		13.468.383/0001-79	FACTTA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.	10/04/2017 a 09/09/2018	2.071/Consultoria	R\$ 1.674.994,06	Em Execução/Regular
002/2017	ADM	012/2016		00.604.122/0001-97	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.	01/04/2017 a 31/03/2019	1.003/Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 79.043,05	Em Execução/Regular
9912402557/2016	ADM	001/2016		34.028.316/0021-57	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	01/09/2016 a 31/08/2018	2.053/Serviços de Postagem e Entrega de Documentos	R\$ 6.250,00	Em Execução/Regular
125/2016	ADM	243/2013		41.057.324/0001-43	DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	09/05/2016 a 08/05/2019	1.200/Serviço de Locação de Equipamentos de Informática	R\$ 4.596,00	Em Execução/Regular
104/2016	ADM	004/2015		59.527.788/0001-31	ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.	11/07/2016 a 27/03/2018	2.071/Consultoria	R\$ 802.631,58	Em Execução/Regular
267/2015	ADM	005/2015		00.329.696/0001-02	LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ	01/11/2015 a 31/10/2018	2.032/Locação de Veículos	R\$ 103.849,20	Em Execução/Regular
167/2015	ADM	002/2015		04.203.075/0001-20	Núcleo de Gestão do Porto Digital	27/07/2015 a 26/07/2019	2.001/Locação de Imóveis	R\$ 214.800,00	Em Execu



Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
051/2015	ADM	024/2014		11.000.361/0001-54	IEL-INSTITUTO EUVALDO LODI-NÚCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO.	01/04/2015 a 31/03/2019	2.004/Locação de Mão-de-obra	R\$ 31.492,08	Em Execução/Regular
318/2014	ADM	027/2013		08.745.465/0001-83	AGEMAR COMERCIALIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE CONTAINERS LTDA	01/11/2014 a 30/10/2018	2.002/Locação de Bens Móveis em Geral	R\$ 16.470,60	Em Execução/Regular
277/2014	ADM	009/2014		09.246.068/0001-20	CONCAPE - EVENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUDIOVISUAL LTDA	01/09/2014 a 31/08/2019	2.099/Serviço	R\$ 1.299.648,30	Em Execução/Regular
086/2014	ADM	008/2013		01.781.573/0001-62	RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	01/03/2014 a 28/02/2019	2.004/Locação de Mão-de-obra	R\$ 1.607.816,04	Em Execução/Regular
007/2014	ADM	002/2013		01.294.543/0001-21	Luzi Passagens Turismo Locação e Representações Ltda.	02/01/2014 a 01/01/2019	2.062/Passagens e Despesas Com Locomoção	R\$ 45.000,00	Em Execução/Regular
004/2014	ADM	43/2014		04.203.075/0001-20	Núcleo de Gestão do Porto Digital	25/07/2014 a 24/07/2020	2.071/Consultoria	R\$ 13.401.956,70	Em Execução/Regular





SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS



Ata de Registro de Preços n° 012/2018

Processo Licitatório n° 012/2018 Pregão Eletrônico n° 012/2018 - CPLS

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-4, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado a Empresa **SUPER ESTÁGIOS LTDA - EPP**, com sede na Praia do Flamengo, nº 66, Edif. Flamengo Park Tower, bloco b, sala 6 - Rio de Janeiro/ RJ - CEP: 22.210.903, CNPJ nº 11.320.576/0001-52, neste ato representado pelo **Sra. Poliana Modenesi Ferraz**, CPF 099.724.757-60, doravante denominada DETENTORA DA ATA nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/13, 27.300/13, Instrução de Serviços 001/2012 - DGLC e do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2018 - CPLS, procedeu com processo licitação na modalidade de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios e operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes da Prefeitura da Cidade do Recife, 02 (dois) LOTES, visando atender estudantes do ensino médio e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado do país, para preenchimento de oportunidades de estágio ofertados pelos órgãos da Administração Direta da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, solicitado através da CI nº 260/2018-GEAFI/SEPLAGP.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios e operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes da Prefeitura da Cidade do Recife, 02 (dois) LOTES, visando atender estudantes do ensino médio e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado do país, para preenchimento de oportunidades de estágio ofertados pelos órgãos da Administração Direta da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - Regime de execução indireta através empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados nos itens "DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS" e "DOS PRAZOS DAS ATIVIDADES" do Termo de Referência.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

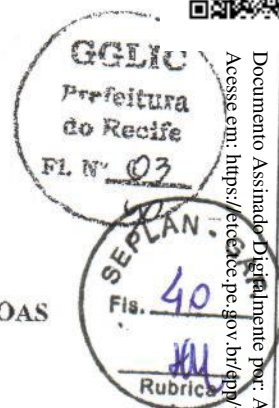
CLÁUSULA TERCEIRA – O cadastro reserva desta Ata (Anexo II) nos termos do art. 11, inciso I do Decreto nº 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando a eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula oitava dessa Ata.

Parágrafo Único - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere essa cláusula será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na cláusula oitava dessa Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. Aprovar as etapas de prestação dos serviços, desde o planejamento até a sua efetiva concretização;
- II. A CONTRATANTE deverá controlar a assiduidade e a pontualidade dos estagiários, enviando relatório de frequência mensal ao Setor responsável;
- III. Entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário;
- IV. Zelar pelo aprendizado do estagiário, orientando-lhe e atribuindo-lhe serviços no interesse da Administração Pública e da sua área de formação acadêmica.
- V. Realizar a seleção dos candidatos entre os estudantes encaminhados pela CONTRATADA;
- VI. Encaminhar à CONTRATADA os estudantes selecionados, com informações sobre a data do início do estágio, horário, duração e valor da bolsa de estágio e unidade onde se realizará o estágio;
- VII. Cada Órgão/Secretaria (CONTRATANTE), através da Chefia Imediata, deverá controlar e responsabilizar-se pela formação profissional, inclusive quanto ao comportamento no ambiente de trabalho, a produtividade e apresentação pessoal dos estagiários.
- VIII. Cabe a GESTÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE:
 - a) Coordenar o Programa de Estágio da Prefeitura do Recife (Decreto nº 27.716 de 31 de janeiro de 2014).
 - b) Supervisionar o funcionamento dos estágios em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife, sob nossa responsabilidade.
 - c) Assinar os Termos de Compromisso de Estágios e demais Aditivos, depois de verificada a regularidade quanto a sua formalização e demais dados pessoais, quantitativos e valores.
 - d) Fornecer à CONTRATADA o número de vagas por área de atividades e por unidade administrativa do CONTRATANTE;
 - e) Enviar à CONTRATADA as solicitações de candidatos à oportunidade de estágio;
 - f) Definir os procedimentos para a operacionalização do Programa de Estágio na Prefeitura do Recife.

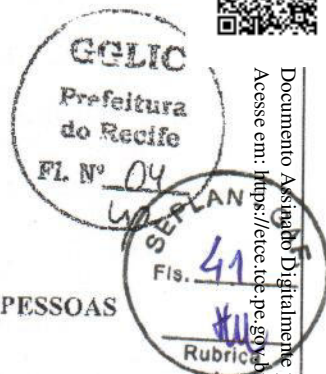


SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

- g) Organizar os instrumentos para acompanhamento e controle dos estágios, a partir, inclusive, dos relatórios de estágio enviados pelos órgãos contratantes.
- IX- Comunicar, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.
- X- Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- XI- Fazer publicar na imprensa oficial, os extratos das atas, dos respectivos contratos e seus eventuais aditivos.
- XII- É reservado ao CONTRATANTE, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços executados, diretamente ou por prepostos designados.
- XIII- Compete à CONTRATANTE a designação, mediante Termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhe informar à CONTRATADA sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme o disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- XIV- A CONTRATADA será notificada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- XV- O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a legislação ou aos termos e Cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.
- XVI- O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no Parágrafo anterior.
- XVII- O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da licitante vencedora em saná-las no prazo de no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- XVIII- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.
- XIX - Demais obrigações estão contidas no Termo de Referência anexo ao edital.

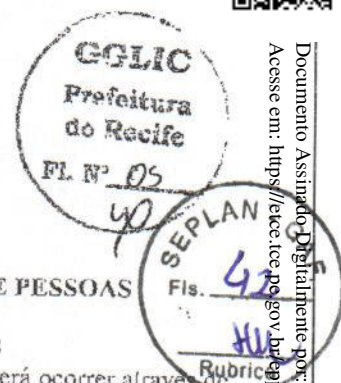
CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I- Divulgação dos processos seletivos para preenchimento das oportunidades de estágio na PCR. A divulgação ocorrerá por meio de comunicação às instituições de ensino, por meio eletrônico (web, email, etc.) e por meio de veículos de comunicação (jornais e revistas).



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

- II- Recebimento de inscrições de processos seletivos por meio de plataforma web, se disponível essa tecnologia na empresa.
- III- Análise de dados cadastrais dos estudantes que compõem o Programa de Estágio da PCR;
- IV- Emissão de Termos de Compromisso de Estágio a todos os estudantes vinculados ao Programa;
- V- Contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estudantes que integram o Programa;
- VI- Atendimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, das demandas de novas contratações, conforme a necessidade da CONTRATANTE, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, carta, mensagem eletrônica ou formulário específico;
- VII- Atendimento, a qualquer tempo, das demandas de desligamentos de estudantes, ocorridos nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, conforme a necessidade da CONTRATANTE, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, carta, mensagem eletrônica ou formulário específico;
- VIII- Atendimento, a qualquer tempo, das demandas de alteração nos termos de compromisso de estágio;
- IX - Emissão de termos aditivos de prorrogação de estágio de acordo com o período de vigência dos termos de compromisso e entregue com antecedência mínima de 20 dias do vencimento de contrato; e,
- X - Comunicação ao CONTRATANTE, com periodicidade diária, de processos pendentes e de quebras de vínculo entre o estudante e a instituição de ensino.
- XI- Cadastrar estudantes, de forma presencial e via web, através de portal na internet da CONTRATADA.
- XII- Manter cadastro atualizado dos estudantes, bem como as informações referentes aos estágios.
- XIII- Disponibilizar cadastro atualizado referente ao estágio, via web, para acesso da CONTRATANTE das informações e download da base de dados com exportação em formato de planilha eletrônica, compatível com Microsoft Excel, BrOffice Calc, Libre office ou Open office, com acesso através de login e senha, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do Contrato.
- XIV- Manter cadastro atualizado dos estudantes, via web, para acesso da CONTRATANTE das informações e download da base de dados com exportação em formato de planilha eletrônica, compatível com Microsoft Excel, Br Office Calc, Libre office ou Open office, através de login e senha, no mínimo, por 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.
- XV- O referido cadastro e as demais atualizações deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: **Dados do Contratante;** Unidade de Lotação do Estágio; Local do Estágio; Estagiário: Nome, Endereço, Dados Pessoais, Contatos, Nível de Ensino e Período; Nome e Contatos do Supervisor do Estágio; Nome e Contato do Orientador de Estágio/Coordenador do Curso; Instituição de Ensino: Nome, Informações, Endereço, Contatos e Representantes; Agente de Integração: Nome, Informações, Endereço, Contatos e Representantes; Número do Termo de Compromisso de Estágio; Data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio; Vigência do Termo de Compromisso de Estágio; Horário do Estágio; Descrição das Atividades do Estágio; Número do(s) Termo(s) Aditivo; Vigência do(s) Termo(s) Aditivo; Objeto(s) do(s) Termo(s) Aditivo; Data da Rescisão do Estágio; Data do Cancelamento do Estágio; Duração do Estágio; Tempo de Recurso do Estágio; Data de Início do Recurso; e Data do Término do Recurso.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

- XVI- Cada CONTRATANTE deverá ter acesso ao portal na internet da CONTRATADA deverá ocorrer através de login e senha exclusiva, exceto o gestor do Programa de Estágio da Prefeitura da Cidade do Recife, que deverá possuir acesso geral as informações de todos os CONTRATANTES.
- XVII- O Portal da CONTRATADA deverá permitir ao CONTRATANTE a consulta, por CPF do estagiário, sem prejuízo a outras formas de consulta.
- XVIII- Disponibilizar banco de dados específicos, em meio eletrônico, tanto para o órgão ou entidade atendida pela CONTRATADA quanto para os candidatos cadastrados, que permita a divulgação das oportunidades de vagas.
- XIX- Prestar os serviços descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições previstas no Contrato;
- XX- Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo a ser fixado pela contratada, quando da constatação da falha.
- XXI- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- XXII- Manter escritório no Município do Recife, para solução de problemas referentes ao contrato e garantindo o atendimento à clientela de estagiários, compatível com os quantitativos definidos neste Termo de Referência.
- XXIII- Atender prontamente quaisquer exigências solicitadas, inclusive prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam o objeto da contratação ou a CONTRATADA;
- XXIV- Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- XXV- Relocar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou pelo estagiário, o estudante cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina;
- XXVI- Discutir previamente com o CONTRATANTE a sequência dos trabalhos a serem desenvolvida, bem como qualquer alteração que se torne necessária;
- XXVII- Apresentar mensalmente, até o décimo dia do mês, a lista dos estagiários aptos a receberem os valores das bolsas devidas no período (Prévia da Folha de Pagamento).
- XXVIII- O relatório da folha de pagamento gerada deverá constar o CPF, vigência do contrato, nome, valores da bolsa e do auxílio transporte dos estagiários ativos no período e enviar ao CONTRATANTE, com os dados bancários para fins de depósito.
- XXIX- O CONTRATANTE analisará até o décimo quinto dia do mês, ratificando ou retificando as informações.
- XXX- A CONTRATADA deverá emitir até o vigésimo dia do mês a Folha de Pagamento e a Nota Fiscal/Fatura.
- XXXI- O referido documento deverá constar de valores devidos e dados dos beneficiados, juntamente com:
- a) Nota Fiscal/Fatura;
 - b) Comprovante de pagamento das bolsas e do repasse do auxílio-transporte aos estagiários contratados, referentes ao mês anterior.
- XXXII- Efetuar, mensalmente, o repasse/pagamento da bolsa de estágio e auxílio transporte, de forma que o valor esteja disponível na conta corrente do estagiário no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da transferência
- Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

de recursos destinados para este fim, comprovando-se o efetivo pagamento, em igual prazo, junto aos órgãos e entidades aderentes ao registro de preços, com cópia para o CONTRATANTE.

XXXIII- Quando o estagiário, recém-contratado, não possuir conta bancária de sua titularidade, a CONTRATADA deverá realizar o primeiro pagamento da bolsa ao estagiário através de Ordem de Pagamento mediante a apresentação do comprovante do Cadastro de Pessoa Física (CPF), possibilitando ao estagiário o tempo exequível para abertura e regularização de conta bancária pessoal.

XXXIV- Ministrar treinamento introdutório para os novos estagiários do Contratante juntamente com o Setor de Estágio.

XXXV- Realizar por iniciativa própria ou por solicitação da CONTRATANTE, capacitação/qualificação dos estagiários, sem ônus para a Administração.

XXXVI- Recrutar estudantes dos níveis médio/técnico e superior, especial, candidatos a estágio, mediante solicitação do órgão ou entidades atendida pela contratada.

XXXVII- Recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estudantes candidatos a estágio, de acordo com as condições estabelecidas pelo CONTRATANTE, tendo em vista as áreas de interesse do CONTRATANTE, para se dedicarem às atividades relacionadas com os respectivos cursos, na proporção de no mínimo 3/1 (três candidatos por vaga);

XXXVIII- Firmar convênio com outras Instituições de Ensino por solicitação da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura do Recife ou CONTRATANTE;

XXXIX- Manter convênios ou outros instrumentos jurídicos específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio dos estudantes;

XL- Articular-se com instituições de ensino, indicando-lhes as possibilidades de estágio (áreas, número de vagas e unidade onde se realizará o estágio), adotando com presteza os procedimentos administrativos para contratação de estagiário;

XLI- Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino com as disponibilidades do CONTRATANTE, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;

XLII- Acompanhar o estágio junto às instituições de ensino, verificando se o estudante mantém sua frequência mínima.

XLIII- Acompanhar a realização do estágio junto ao CONTRATANTE, subsidiando as respectivas instituições de ensino com as informações pertinentes.

XLIV- Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, sempre que informada pela instituição de ensino, qualquer irregularidade constatada na situação escolar dos estagiários, bem como a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino, para posterior rescisão do Termo de Compromisso de Estágios.

XLV- Contratar seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágios o número da apólice na qual o estagiário estará incluído e o nome da companhia seguradora.

XLVI- Preparar toda a documentação do acordo de cooperação entre a instituição de ensino e estudante.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

XLVII- Comunicar por escrito a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino, sempre que informado pela mesma, para posterior rescisão do termo de compromisso.

XLVIII- Realizar a supervisão administrativa periódica dos estagiários que exercem funções no contratante, preferencialmente dos que estiverem em fase de conclusão de curso, contando para tanto com a cooperação do orientador do CONTRATANTE;

XLIX - Lavrar Termo de Compromisso de Estágios, a ser assinado pela CONTRATADA, pela instituição de ensino, pelo CONTRATANTE e pelo estagiário e, quando menor de 18 anos, por seu responsável legal, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes;

L- No ato da contratação, orientar o estudante sobre os aspectos legais e técnicos do estágio e a relação do estagiário com o CONTRATANTE;

LI- Realizar palestras para os estagiários, estimamos a necessidade de trabalharmos quatro temas por ano, a cada três meses, devendo acontecer em dois turnos, sendo assim, mensuramos quatro temas e oito palestras (mesma temática abordada em dois turnos). Ressaltamos que a proposta acima, trata-se de uma perspectiva, ou seja, o intervalo entre uma palestra e outra poderá ser negociado dentro da necessidade do Setor de Estágio Corporativo da PCR. Quanto à carga horária, manteremos mínimo de duas horas e máximo de quatro horas por palestra.

LII- Enviar ao CONTRATANTE relatório mensal com a relação de estagiários cujo prazo de duração máxima dos estágios irá vencer nos próximos 03(três) meses;

LIII- Providenciar a renovação, desligamento ou substituição do estagiário mediante solicitação do órgão ou entidade atendida pela contratada;

LIV- Viabilizar a abertura de conta-corrente, pelo estagiário, numa das agências da instituição bancária ou similar;

LV- Verificar e responsabilizar-se, no momento da contratação por todos os contratos de estagiários que atualmente possuem Termo de Compromisso de Estágios vigentes e firmados com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

LVI- Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, representante para atuar como interlocutor a fim de representá-la administrativamente nos assuntos afetos à execução do objeto do contrato, devendo ser indicado mediante declaração, na qual deverão constar seus dados, tais como: nome completo, número de identidade e CPF, endereço, telefone residencial e número de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

LVII- Instruir seu representante quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, aceitando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

LVIII- Elaborar o Relatório Semestral de Atividades de Estágio, conforme inciso IV do Art. 7º da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, com, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do Estagiário;
- b) Período avaliado;
- c) Vigência do Estágio



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

- d) Identificação do CONTRATANTE;
 - e) Identificação do Supervisor do Estágio;
 - f) Identificação do Orientador de Estágio/Coordenador do Curso;
 - g) Unidade de Lotação do Estagiário;
 - h) Horário do Estágio;
 - i) Descrição das Atividades do Estágio;
 - j) Desenvolvimento do Estágio;
 - l) Mensuração da relação entre o conhecimento teórico recebido na Instituição de Ensino e a aplicabilidade no estágio;
 - m) Mensuração da percepção dos conhecimentos, habilidades e atitudes adquiridas no estágio;
 - n) Cumprimento das atividades e demais obrigações previstas no Termo de Compromisso de Estágio e no Plano de Atividades;
 - o) Avaliação da Supervisão do Estágio;
 - p) Identificação das atividades importantes e novos conhecimentos adquiridos no período do estágio;
 - q) Avaliação do ambiente e da estrutura do local do estágio;
 - r) Avaliação da Supervisão referente ao cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, das atividades desenvolvidas e do desempenho do estagiário;
 - s) Outros pontos a serem avaliados, por interesse da CONTRATANTE.
- LIX- Executar o contrato dentro dos prazos e condições estabelecidas no termo de referência e no contrato.
- LX- Os serviços prestados obedecerão a rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE.
- LXI- Arcar com todas as despesas, custos ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- LXII- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- LXIII- Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- LXIV- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- LXV- Manter, durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- LXVI- Não executar alteração ou acréscimo de quantitativos sem a competente autorização escrita da CONTRATANTE, através de termo aditivo.
- LXVII- Designar por escrito, prepostos aceitos pela Administração, durante o período de vigência do contrato, nas dependências dos órgãos/entidades para representá-la administrativamente sempre que for necessário e, ainda, para
- Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

atenderem aos profissionais alocados nos postos de trabalho, tais como: entrega de contracheques, assinatura, folha de ponto, e outras responsabilidades, conforme consignado neste Termo de Referência e que tenha capacidade para tratar de todos os assuntos definidos no contrato, bem como atender às solicitações da CONTRATANTE.

LXVIII- A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços, objeto do contrato.

XVII - Demais obrigações estão contidas no Termo de Referência anexo ao edital.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo Único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

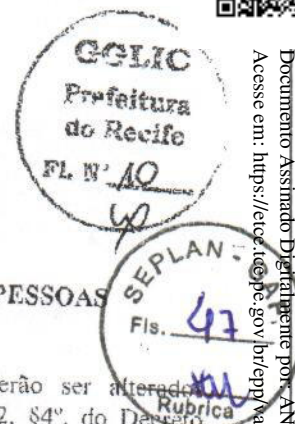
Parágrafo Primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo Segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo Quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo Quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

Parágrafo Sexto - Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

Parágrafo Sétimo - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo Primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada no processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quarto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo Sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

CLÁUSULA NONA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

Parágrafo Primeiro - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Parágrafo Segundo - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

Parágrafo Terceiro - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo Quarto - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

Parágrafo Quinto - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- I- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- II- Os serviços serão atestados como realizados definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados de cada execução diária continuada, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- III- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- IV- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, as certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

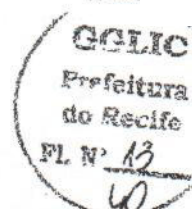
Em anexo à Nota Fiscal/Fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE e no percentual de juros de mora 0,5% (meio por cento) ao mês.

Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito em julgado de regular processo administrativo, sem que haja sido recebido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias obrigatórias.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

Serão descontadas as faltas não justificadas do estagiário bem como o valor do auxílio transporte durante as férias do estagiário.

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO NONO: É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO DÉCIMO: No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

AS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

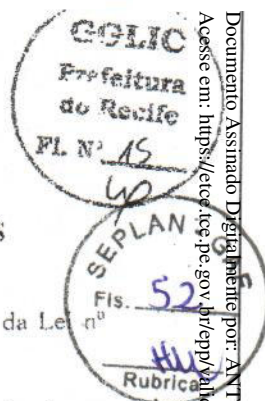
- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

Parágrafo Quinto - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Parágrafo Sexto - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A presente instrumento ata é decorrente do Processo Licitatório nº 012/2018, Pregão Eletrônico nº 012/2018, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 24 de julho de 2018.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

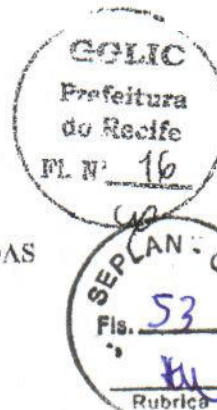
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS
DA PUBLICIDADE



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

Parágrafo Único: E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 25 de julho de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ FACHICO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

SUPER ESTÁGIOS LTDA - EPP
Poliana Modenesi Ferraz

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPE/MF nº. _____

CPE/MF nº. _____



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR
Acesse em: <https://ecccce.rec.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 407cee75-44f3-454d-bed1-26ac6a847e00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 019/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa: SUPER ESTÁGIOS LTDA - EPP- cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 012/2018 - CPLS

EMPRESA: SUPER ESTÁGIOS LTDA - EPP										
CNPJ: 11.320.576/0001-52								FONE/FAX: 27-3189-9544		
END: Praia do Flamengo, nº 26- Edif. Flamengo Park Tower, bloco b, sala 617 - B Rio de Janeiro/RJ								E-MAIL: rio@superestagios.com.br		
REPRESENTANTE LEGAL: Poliana Modenesi Ferraz										
lote	item	cadus	Descrição dos serviços	qtde	bolsa	Taxa adm	Aux. transp.	Valor Un. total	Valor Mensal	Valor Anual
				(e)	(f)	(c)	(d)	(b) + (c) + (d)	(a) X (e)	(f) X 12
02	02	365	Agenciamento e intermediação de Estágios - Nível Superior	1574	R\$ 350,00	R\$ 17,36 26	R\$ 77,00	R\$ 444,3826	R\$ 699.458,2124	R\$ 8.393.498,5488
VALOR TOTAL										R\$ 8.393.498,5488

Humberto Machado
031999324664



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

Ata de Registro de Preços nº 018/2018

Processo Licitatório nº 012/2018 Pregão Eletrônico nº 012/2018 - CPLS

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-4, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado a Empresa **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA**, com sede na Rua Monsenhor Esmeraldo, nº 36, Bairro Franciscanos/Juazeiro do Norte - CE - CEP: 63.020-020, CNPJ nº 05.342.580/0001-19, neste ato representado pelo **Sr. FRANCISCO PALACIO LEITE**, CPF 285.335.007-00, doravante denominada DETENTORA DA ATA nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº, 22.592/2007, 27.070/13, 27.300/13, Instrução de Serviços 001/2012 - DGLC e do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2018 - CPLS, procedeu com processo licitação na modalidade de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios e operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes da Prefeitura da Cidade do Recife, 02 (dois) LOTES, visando atender estudantes do ensino médio e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado do país, para preenchimento de oportunidades de estágio ofertados pelos órgãos da Administração Direta da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, solicitado através da CI nº 260/2018-GEAFI/SEPLAGP.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios e operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes da Prefeitura da Cidade do Recife, 02 (dois) LOTES, visando atender estudantes do ensino médio e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado do país, para preenchimento de oportunidades de estágio ofertados pelos órgãos da Administração Direta da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - Regime de execução indireta através empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados nos itens "DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS" e "DOS PRAZOS DAS ATIVIDADES" do Termo de Referência.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

CLÁUSULA TERCEIRA – O cadastro reserva desta Ata (Anexo II) nos termos do art. 11, inciso I do Decreto nº 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na **cláusula oitava** dessa Ata.

Parágrafo Único - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere essa cláusula será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na **cláusula oitava** dessa Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- I. Aprovar as etapas de prestação dos serviços, desde o planejamento até a sua efetiva concretização;
- II. A **CONTRATANTE** deverá controlar a assiduidade e a pontualidade dos estagiários, enviando relatório de frequência mensal ao Setor responsável;
- III. Entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário;
- IV. Zelar pelo aprendizado do estagiário, orientando-lhe e atribuindo-lhe serviços no interesse da Administração Pública e da sua área de formação acadêmica.
- V. Realizar a seleção dos candidatos entre os estudantes encaminhados pela **CONTRATADA**;
- VI. Encaminhar à **CONTRATADA** os estudantes selecionados, com informações sobre a data do início do estágio, horário, duração e valor da bolsa de estágio e unidade onde se realizará o estágio;
- VII. Cada Órgão/Secretaria (**CONTRATANTE**), através da Chefia Imediata, deverá controlar e responsabilizar-se pela formação profissional, inclusive quanto ao comportamento no ambiente de trabalho, a pró-atividade e apresentação pessoal dos estagiários.
- VIII. Cabe a **GESTÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**:
 - a) Coordenar o Programa de Estágio da Prefeitura do Recife (Decreto nº 27.716 de 31 de janeiro de 2014).
 - b) Supervisionar o funcionamento dos estágios em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife, sob nossa responsabilidade.
 - c) Assinar os Termos de Compromisso de Estágios e demais Aditivos, depois de verificada a regularidade quanto a sua formalização e demais dados pessoais, quantitativos e valores.
 - d) Fornecer à **CONTRATADA** o número de vagas por área de atividades e por unidade administrativa do **CONTRATANTE**;
 - e) Enviar à **CONTRATADA** as solicitações de candidatos à oportunidade de estágio;
 - f) Definir os procedimentos para a operacionalização do Programa de Estágio na Prefeitura do Recife.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR
Acesse em: <https://recife.pe.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 407cee75-44f3-454d-bed1-26ac6a847e00

g) Organizar os instrumentos para acompanhamento e controle dos estágios, a partir, inclusive, dos relatórios de estágio enviados pelos órgãos contratantes.

IX- Comunicar, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

X- Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

XI- Fazer publicar na imprensa oficial, os extratos das atas, dos respectivos contratos e seus eventuais aditivos.

XII- É reservado ao CONTRATANTE, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços executados, diretamente ou por prepostos designados.

XIII- Compete à CONTRATANTE a designação, mediante Termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhe informar à CONTRATADA sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme o disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

XIV- A CONTRATADA será notificada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

XV- O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a legislação ou aos termos e Cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

XVI- O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no Parágrafo anterior.

XVII- O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da licitante vencedora em saná-las no prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis.

XVIII- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

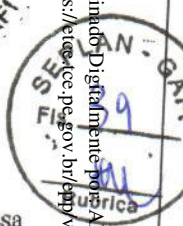
XIX - Demais obrigações estão contidas no Termo de Referência anexo ao edital.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

I- Divulgação dos processos seletivos para preenchimento das oportunidades de estágio na PCR. A divulgação ocorrerá por meio de comunicação às instituições de ensino, por meio eletrônico (web, email, etc.) e por meio de veículos de comunicação (jornais e revistas).



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

- II- Recebimento de inscrições de processos seletivos por meio de plataforma web, se disponível essa tecnologia na empresa.
- III- Análise de dados cadastrais dos estudantes que compõem o Programa de Estágio da PCR;
- IV- Emissão de Termos de Compromisso de Estágio a todos os estudantes vinculados ao Programa;
- V- Contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estudantes que integram o Programa;
- VI- Atendimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, das demandas de novas contratações, conforme a necessidade da CONTRATANTE, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, carta, mensagem eletrônica ou formulário específico;
- VII- Atendimento, a qualquer tempo, das demandas de desligamentos de estudantes, ocorridos nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, conforme a necessidade da CONTRATANTE, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, carta, mensagem eletrônica ou formulário específico;
- VIII- Atendimento, a qualquer tempo, das demandas de alteração nos termos de compromisso de estágio;
- IX - Emissão de termos aditivos de prorrogação de estágio de acordo com o período de vigência dos termos de compromisso e entregue com antecedência mínima de 20 dias do vencimento de contrato; e,
- X - Comunicação ao CONTRATANTE, com periodicidade diária, de processos pendentes e de quebras de vínculo entre o estudante e a instituição de ensino.
- XI- Cadastrar estudantes, de forma presencial e via web, através de portal na internet da CONTRATADA.
- XII- Manter cadastro atualizado dos estudantes, bem como as informações referentes aos estágios.
- XIII- Disponibilizar cadastro atualizado referente ao estágio, via web, para acesso da CONTRATANTE das informações e download da base de dados com exportação em formato de planilha eletrônica, compatível com Microsoft Excel, BrOffice Calc, Libre office ou Open office, com acesso através de login e senha, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do Contrato.
- XIV- Manter cadastro atualizado dos estudantes, via web, para acesso da CONTRATANTE das informações e download da base de dados com exportação em formato de planilha eletrônica, compatível com Microsoft Excel, BrOffice Calc, Libre office ou Open office, através de login e senha, no mínimo, por 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.
- XV- O referido cadastro e as demais atualizações deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: **Dados do Contratante**; Unidade de Lotação do Estágio; Local do Estágio; Estagiário: Nome, Endereço, Dados Pessoais, Contatos, Nível de Ensino e Período; Nome e Contatos do Supervisor do Estágio; Nome e Contato do Orientador de Estágio/Coordenador do Curso; Instituição de Ensino; Nome, Informações, Endereço, Contatos e Representantes; Agente de Integração: Nome, Informações, Endereço, Contatos e Representantes; Número do Termo de Compromisso de Estágio; Data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio; Vigência do Termo de Compromisso de Estágio; Horário do Estágio; Descrição das Atividades do Estágio; Número do(s) Termo(s) Aditivo; Vigência do(s) Termo(s) Aditivo; Objeto(s) do(s) Termo(s) Aditivo; Data da Rescisão do Estágio; Data do Cancelamento do Estágio; Duração do Estágio; Tempo de Recurso do Estágio; Data de Início do Recurso; e Data do Término do Recurso.



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR
Acesse em: <http://cice.ice.pe.gov.br/validaDoc.seam> Código do documento: 407cee75-a4f3-454d-bed1-26ac6a847e00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

- XVI- Cada CONTRATANTE deverá ter acesso ao portal na internet da CONTRATADA deverá ocorrer através de login e senha exclusiva, exceto o gestor do Programa de Estágio da Prefeitura da Cidade do Recife, que deverá possuir acesso geral as informações de todos os CONTRATANTES.
- XVII- O Portal da CONTRATADA deverá permitir ao CONTRATANTE a consulta, por CPF do estagiário, sem prejuízo a outras formas de consulta.
- XVIII- Disponibilizar banco de dados específicos, em meio eletrônico, tanto para o órgão ou entidade atendida pela CONTRATADA quanto para os candidatos cadastrados, que permita a divulgação das oportunidades de vagas.
- XIX- Prestar os serviços descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições previstas no Contrato;
- XX- Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo a ser fixado pela contratada, quando da constatação da falha.
- XXI- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- XXII- Manter escritório no Município do Recife, para solução de problemas referentes ao contrato e garantindo o atendimento à clientela de estagiários, compatível com os quantitativos definidos neste Termo de Referência.
- XXIII- Atender prontamente quaisquer exigências solicitadas, inclusive prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam o objeto da contratação ou a CONTRATADA;
- XXIV- Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- XXV- Relocar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou pelo estagiário, o estudante cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina;
- XXVI- Discutir previamente com o CONTRATANTE a sequência dos trabalhos a serem desenvolvida, bem como qualquer alteração que se torne necessária;
- XXVII- Apresentar mensalmente, até o décimo dia do mês, a lista dos estagiários aptos a receberem os valores das bolsas devidas no período (Prévia da Folha de Pagamento).
- XXVIII- O relatório da folha de pagamento gerada deverá constar o CPF, vigência do contrato, nome, valores da bolsa e do auxílio transporte dos estagiários ativos no período e enviar ao CONTRATANTE, com os dados bancários para fins de depósito.
- XXIX- O CONTRATANTE analisará até o décimo quinto dia do mês, ratificando ou retificando as informações.
- XXX- A CONTRATADA deverá emitir até o vigésimo dia do mês a Folha de Pagamento e a Nota Fiscal/Fatura.
- XXXI- O referido documento deverá constar de valores devidos e dados dos beneficiados, juntamente com:
- a) Nota Fiscal/Fatura;
 - b) Comprovante de pagamento das bolsas e do repasse do auxílio-transporte aos estagiários contratados, referentes ao mês anterior.

XXXII- Efetuar, mensalmente, o repasse/pagamento da bolsa de estágio e auxílio transporte, de forma que o valor esteja disponível na conta corrente do estagiário no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da transferência



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

de recursos destinados para este fim, comprovando-se o efetivo pagamento, em igual prazo, junto aos órgãos e entidades aderentes ao registro de preços, com cópia para o CONTRATANTE.

XXXIII- Quando o estagiário, recém-contratado, não possuir conta bancária de sua titularidade, a CONTRATADA deverá realizar o primeiro pagamento da bolsa ao estagiário através de Ordem de Pagamento mediante a apresentação do comprovante do Cadastro de Pessoa Física (CPF), possibilitando ao estagiário o tempo exequível para abertura e regularização de conta bancária pessoal.

XXXIV- Ministrar treinamento introdutório para os novos estagiários do Contratante juntamente com o Setor de Estágio.

XXXV- Realizar por iniciativa própria ou por solicitação da CONTRATANTE, capacitação/qualificação dos estagiários, sem ônus para a Administração.

XXXVI- Recrutar estudantes dos níveis médio/técnico e superior, especial, candidatos a estágio, mediante solicitação do órgão ou entidades atendida pela contratada.

XXXVII- Recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estudantes candidatos a estágio, de acordo com as condições estabelecidas pelo CONTRATANTE, tendo em vista as áreas de interesse do CONTRATANTE, para se dedicarem às atividades relacionadas com os respectivos cursos, na proporção de no mínimo 3/1 (três candidatos por vaga);

XXXVIII- Firmar convênio com outras Instituições de Ensino por solicitação da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura do Recife ou CONTRATANTE;

XXXIX- Manter convênios ou outros instrumentos jurídicos específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio dos estudantes;

XL- Articular-se com instituições de ensino, indicando-lhes as possibilidades de estágio (áreas, número de vagas e unidade onde se realizará o estágio), adotando com presteza os procedimentos administrativos para contratação de estagiário;

XLI- Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino com as disponibilidades do CONTRATANTE, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;

XLII- Acompanhar o estágio junto às instituições de ensino, verificando se o estudante mantém sua frequência mínima,

XLIII- Acompanhar a realização do estágio junto ao CONTRATANTE, subsidiando as respectivas instituições de ensino com as informações pertinentes,

XLIV- Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, sempre que informada pela instituição de ensino, qualquer irregularidade constatada na situação escolar dos estagiários, bem como a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino, para posterior rescisão do Termo de Compromisso de Estágios.

XLV- Contratar seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágios o número da apólice na qual o estagiário estará incluído e o nome da companhia seguradora,

XLVI- Preparar toda a documentação do acordo de cooperação entre a instituição de ensino e estudante.



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

XLVII- Comunicar por escrito a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino, sempre que informado pela mesma, para posterior rescisão do termo de compromisso.

XLVIII- Realizar a supervisão administrativa periódica dos estagiários que exercem funções no contratante, preferencialmente dos que estiverem em fase de conclusão de curso, contando para tanto com a cooperação do orientador do CONTRATANTE;

XLIX - Lavrar Termo de Compromisso de Estágios, a ser assinado pela CONTRATADA, pela instituição de ensino, pelo CONTRATANTE e pelo estagiário e, quando menor de 18 anos, por seu responsável legal, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes;

L- No ato da contratação, orientar o estudante sobre os aspectos legais e técnicos do estágio e a relação do estagiário com o CONTRATANTE;

LI- Realizar palestras para os estagiários, estimamos a necessidade de trabalharmos quatro temas por ano, a cada três meses, devendo acontecer em dois turnos, sendo assim, mensuramos quatro temas e oito palestras (mesma temática abordada em dois turnos). Ressaltamos que a proposta acima, trata-se de uma perspectiva, ou seja, o intervalo entre uma palestra e outra poderá ser negociado dentro da necessidade do Setor de Estágio Corporativo da PCR. Quanto à carga horária, manteremos mínimo de duas horas e máximo de quatro horas por palestra,

LII- Enviar ao CONTRATANTE relatório mensal com a relação de estagiários cujo prazo de duração máxima dos estágios irá vencer nos próximos 03(três) meses;

LIII- Providenciar a renovação, desligamento ou substituição do estagiário mediante solicitação do órgão ou entidade atendida pela contratada;

LIV- Viabilizar a abertura de conta-corrente, pelo estagiário, numa das agências da instituição bancária ou similar;

LV- Verificar e responsabilizar-se, no momento da contratação por todos os contratos de estagiários que atualmente possuem Termo de Compromisso de Estágios vigentes e firmados com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

LVI- Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, representante para atuar como interlocutor a fim de representá-la administrativamente nos assuntos afetos à execução do objeto do contrato, devendo ser indicado mediante declaração, na qual deverão constar seus dados, tais como: nome completo, número de identidade e CPF, endereço, telefone residencial e número de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros,

LVII- Instruir seu representante quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

LVIII- Elaborar o Relatório Semestral de Atividades de Estágio, conforme inciso IV do Art. 7º da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, com, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do Estagiário;
- b) Período avaliado;
- c) Vigência do Estágio

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR
Acesse em: <https://certificadigital.recife.pe.gov.br/pt/validaDoc.seam> Código do documento: 407cee75-a4f3-454d-bed1-26ac6a847e00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

- d) Identificação do CONTRATANTE;
- e) Identificação do Supervisor do Estágio;
- f) Identificação do Orientador de Estágio/Coordenador do Curso;
- g) Unidade de Lotação do Estagiário;
- h) Horário do Estágio;
- i) Descrição das Atividades do Estágio;
- j) Desenvolvimento do Estágio;
- l) Mensuração da relação entre o conhecimento teórico recebido na Instituição de Ensino e a aplicabilidade no estágio;
- m) Mensuração da percepção dos conhecimentos, habilidades e atitudes adquiridas no estágio;
- n) Cumprimento das atividades e demais obrigações previstas no Termo de Compromisso de Estágio e no Plano de Atividades;
- o) Avaliação da Supervisão do Estágio;
- p) Identificação das atividades importantes e novos conhecimentos adquiridos no período do estágio;
- q) Avaliação do ambiente e da estrutura do local do estágio.
- r) Avaliação da Supervisão referente ao cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, das atividades desenvolvidas e do desempenho do estagiário;
- s) Outros pontos a serem avaliados, por interesse da CONTRATANTE.

LIX- Executar o contrato dentro dos prazos e condições estabelecidas no termo de referência e no contrato.

LX- Os serviços prestados obedecerão a rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE.

LXI- Arcar com todas as despesas, custos ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

LXII- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

LXIII- Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

LXIV- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

LXV- Manter, durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

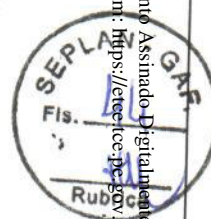
LXVI- Não executar alteração ou acréscimo de quantitativos sem a competente autorização escrita da CONTRATANTE, através de termo aditivo.

LXVII- Designar por escrito, prepostos aceitos pela Administração, durante o período de vigência do contrato, nas dependências dos órgãos/entidades para representá-la administrativamente sempre que for necessário e, ainda, para

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

atenderem aos profissionais alocados nos postos de trabalho, tais como: entrega de contracheques, assinatura de folha de ponto, e outras responsabilidades, conforme consignado neste Termo de Referência e que tenha capacidade para tratar de todos os assuntos definidos no contrato, bem como atender às solicitações da CONTRATANTE.

LXVIII- A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços, objeto do contrato.

XVII - Demais obrigações estão contidas no Termo de Referência anexo ao edital.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo Único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo Primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo Segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo Quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo Quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR
Acesse em: <https://eetec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 407cee75-a4f3-454d-bed1-26ac6a847e00



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

Parágrafo Sexto – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

Parágrafo Sétimo – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o fornecedor;

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo Primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quarto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo Sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br

10



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/pepp/validaDoc.seam> Código do documento: 407cee75-a4f3-454d-bed1-26ac6a847e00

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

CLÁUSULA NONA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA, Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

Parágrafo Primeiro - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Parágrafo Segundo - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

Parágrafo Terceiro - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo Quarto - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização dos disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR
Acesse em: <https://recife.pe.gov.br/validaDoc.seam> Código do documento: 407cee75-a4f3-454d-bed1-26ac6a847e00

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

Parágrafo Quinto - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- I- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- II- Os serviços serão atestados como realizados definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados de cada execução diária continuada, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- III- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- IV- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, as certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

Em anexo à Nota Fiscal/Fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE e no percentual de juros de mora 0,5% (meio por cento) ao mês.

Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito em julgado de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias obrigatórias.



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR
Acesse em: <https://recife.ice.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 407cee75-a4f3-454d-bed1-26ac6a847e00

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

Serão descontadas as faltas não justificadas do estagiário bem como o valor do auxílio transporte durante as férias do estagiário.

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO NONO: É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO DÉCIMO: No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

AS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa;

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Rubrica Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

Parágrafo Quinto - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Parágrafo Sexto - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.



Documento assinado digitalmente por: ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR
Acesse em: <https://ciclo.ice.pe.gov.br/pegovbr/validaDoc.seam> Código do documento: 407cee75-a4f3-454d-bed1-26ac6a847e00

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A presente instrumento ata é decorrente do Processo Licitatório nº 012/2018, Pregão Eletrônico nº 012/2018, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 24 de julho de 2018.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



Documento Assinado Digitalmente por ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR
Acesse em: <https://recife.pe.gov.br/validaDoc.seam> Código do documento: 407cee75-44f3-454d-bed1-26ac6a847e00

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

Parágrafo Único: E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 25 de julho de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

FRANCISCO PALÁCIO LETTE
UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MF nº. _____

CPF/MF nº. _____



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR
Acesse em: <https://clic.cef.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 407cee75-44f3-454d-bed1-26ac6a847e00



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 018/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 012/2018 - CPLS

EMPRESA: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA										
CNPJ: 05.342.580/0001-19							FONE/FAX: 88-3512-2450			
ENDEREÇO: Monsenhor Esmeraldo, nº 36, Bairro Franciscanos - Juazeiro do Norte/CE							E-MAIL: universidadepatativa@hotmail.com			
REPRESENTANTE LEGAL: Francisco Palácio Leite										
Lote	Item	Cadus	Descrição dos Serviços	Qtde	Bolsa	Taxa Adm	Aux. Transp.	Valor Uni.Total	Valor Mensal	Valor Anual
				(a)	(b)	(c)	(d)	(e)= (b)+(c)+(d)	(f) (a)x(e)	(g) (f)x 12
01	01	365	Agenciamento e Intermediação de Estágios - Nível Médio	3435	R\$ 300,00	R\$17,51	R\$77,00	R\$ 394,51	R\$ 1.355.141,85	R\$ 16.261.702,20
VALOR TOTAL										R\$ 16.261.702,20



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 014.2016.SAD

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Bairro de Brasília Teimosa, CEP nº 51.010-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.022/0001-80, neste ato representada pelo Gerente Geral de Compras e Contratos do Estado o Senhor WAGNER BENIGNO GONÇALVES RIBEIRO LYRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, CPF nº 040.389.784-00, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, nomeado pelo Ato nº 2.648, de 06/02/2015, publicado no DOE em 07/02/2015, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve registrar os preços ofertados pelas empresas vencedoras do certame: **AKY SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.213.360/0001-10, com sede na Rua Rio Oceânico, nº 422, Sala 01, Imbiribeira, Recife, Pernambuco, CEP nº 51.200-050, aqui representada por **ALINE MIRANDA DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, RG nº 6.813.767 SDS/PE, CPF nº 049.874.444-29. **CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.965.693/0001-00, com sede na Avenida Saraiva, nº 400, Sala 04, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP nº 08.745-900, aqui representada por **WILLIAM OCHIULINI LAVIOLA**, brasileiro, casado, RG nº 13.190.117 SSP/SP, CPF nº 073.900.288-07. **LOCARALPI ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.997.469/0001-23, com sede na Estrada da Batalha, nº 2.130, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, CEP nº 54.315-010, aqui representada por **LÚCIA DOURADO MARTINS PIMENTEL**, brasileira, casada, advogada, RG nº 1.641.920 SSP/PE, CPF nº 624.376.904-68. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da Ata, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. Esta Ata de Registro de Preços Corporativas tem como objeto a locação anual de veículos administrativos, classificação VR-2 e VR-3, com vistas a atender às necessidades do Poder Executivo Estadual, conforme especificações técnicas nela constantes.
- 1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços Corporativa com o objeto em epígrafe encontra fundamento no artigo 24 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, uma vez que, com a publicação desse diploma normativo mencionado, documentos licitatórios dessa natureza passaram a integrar o rol de produtos entregues pela Secretaria de Administração.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DO PREÇO E DA REVISÃO

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
------	-----------	------------	-----------------------	----------------------	-------------------

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP nº 51.110-000. Fone: (81) 3183.7783 – www.sad.pe.gov.br.

Via Conferida
Engr
PGE-PE



		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
315692-3	Veículo, tipo SEDAN, cor preta, quatro portas laterais, capacidade para cinco pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, entre-eixos mínimo de 2.600 mm, potência mínima de 130 CV, bicombustível (gasolina/etanol), rádio AM/FM com CD/MP3 player.	30	R\$2.166,00	R\$25.992,00	R\$779.760,00

LOTE 02					
CS BASIC TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - 00.963.491/0001-07					
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
392081-0	Veículo, tipo SEDAN, cor preta, quatro portas laterais, capacidade para cinco pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, potência mínima de 85 CV, bicombustível (gasolina/etanol), rádio AM/FM com CD/MP3 player.	54	R\$1.304,93	R\$15.659,16	R\$845.594,64

LOTE 03					
LOCALIZA ALUGUEL DE VEÍCULO LTDA - 06.597.499/0001-23					
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
392081-0	Veículo, tipo SEDAN, cor preta, quatro portas laterais, capacidade para cinco pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, potência mínima de 85 CV, bicombustível (gasolina/etanol), rádio AM/FM com CD/MP3 player.	54	R\$1.297,00	R\$15.564,00	R\$840.456,00

VALOR GLOBAL	R\$2.465.810,64
--------------	-----------------

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico nº 139.2016.SAD, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
 CEP nº 51.110-000. Fone: (81) 3183.7783 – www.sad.pe.gov.br.

Via Conferida
 Eng.º
 PGE-PE



2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento, cabendo, no máximo, repasse do percentual determinado, no Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)**, conforme prevê o inciso II do artigo 1º da Lei Estadual nº 12.525/2003.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP nº 51.110-000. Fone: (81) 3183.7783 – www.sad.pe.gov.br.

Via Conferida
Empres
PGE-PE



- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, conforme o disposto no artigo 20, inciso II, do Decreto nº 42.530/2015, em consonância com o disposto neste edital e minuta de contrato anexa;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADFOR e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.

Secretaria de Administração.
Gerência de Compras Corporativas.
Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP nº 51.110-000. Fone: (81) 3183.7783 – www.sad.pe.gov.br.

Via Conferência
Engenheiro
PGE-PE

[Assinatura]



- 6.2. Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER ENTREGUE

- 7.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, e deverão observar as seguintes características:
- 7.1.1. Os veículos a serem entregues deverão ser zero quilômetro;
- 7.1.2. O ano de fabricação dos veículos entregues deverá ser no mínimo igual ao ano anterior à entrega;
- 7.1.3. O veículo deverá ser na cor **preta**;

8. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os veículos locados deverão ser apresentados com as seguintes características, cujos valores já deverão estar inclusos no preço do montante ofertado na proposta pelo licitante:
- 8.1.1. Quilometragem livre;
- 8.1.2. Sem motorista;
- 8.1.3. Sem combustível, com exceção do momento da entrega, quando deverão ter seu tanque de combustível na capacidade máxima;
- 8.1.4. Emplacados e licenciados no Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE;
- 8.1.5. Com equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;
- 8.1.6. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos e viaturas deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para a Contratante, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste documento.

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP nº 51.110-000. Fone: (81) 3183.7783 – www.sad.pe.gov.br.

Via Conferida
Engr
PGE-PE



- 8.2. O transporte e a entrega dos veículos objeto deste registro de preços são de responsabilidade da Contratada, e deverão estar em consonância com os quantitativos e o endereço do Contratante, a ser informado à Contratada, por ocasião da assinatura do contrato;

8.2.1. Todas as entregas serão efetuadas na Região Metropolitana do Recife;

- 8.3. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, independentemente de quem tiver dado causa, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para o Contratante, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste documento, não isentando a responsabilidade objetiva do Estado em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo;
- 8.4. O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições neste documento, no Edital e/ou no Contrato.

9. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- 9.1. O atendimento nos casos de manutenção preventiva e corretiva, avarias, roubos, furtos, incêndios, bem como troca de veículos, deverão ser atendidos no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a solicitação por parte do Contratante, na Região Metropolitana do Recife e de 24 (vinte e quatro) horas nos demais municípios do Estado;
- 9.2. Os veículos substituídos por motivo de manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias deverão ser postos novamente em circulação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua impossibilidade de circulação e comunicação à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento);
- 9.3. Em complemento ao item anterior, atingido o limite de 5% (cinco por cento), caso outros veículos e viaturas precisem ser substituídos por motivo manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias, esses deverão ser postos novamente em circulação no prazo máximo de 15 (quinze) dias. O não cumprimento desse item caracteriza a não prestação do serviço consequente desobrigação do Contratante ao pagamento pelo serviço que deixou de ser prestado;
- 9.4. Nenhuma prestação pecuniária ou qualquer outra forma de pagamento será fornecida à Contratada durante o período em que, apesar de solicitados, os veículos ainda não forem entregues ao Contratante.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, e também pela Secretaria de Administração, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 10.2. A cada entrega ou substituição, o veículo deverá sofrer vistoria prévia, realizada por profissional capacitado indicado pelo Contratante, que verificará o inteiro atendimento das especificações constantes no ANEXO A;



Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Telmosa, Recife, Pernambuco.

CEP nº 51.110-000. Fone: (81) 3183.7783 – www.sad.pe.gov.br.

[Handwritten signatures and initials]



7

- 10.3. Caso aprovado pelo vistoriador, será assinado o Termo de Recebimento de Veículo, condicionante para geração da cobrança contratual;
- 10.4. As reprovações de veículos na vistoria devem ser claramente justificadas, reservado ao fornecedor o direito de resposta;
- 10.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;
- 10.6. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência da Ata, para representá-la sempre que for necessário;
- 10.7. O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço à fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;
- 10.8. O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 11.1. À Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- 11.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 11.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- 11.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 11.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 12.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, obrigando-se, ainda, a:
 - 12.1.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada para correção das irregularidades apontadas;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP nº 51.110-000. Fone: (81) 3183.7783 – www.sad.pe.gov.br.

Via Conferida
Engr
PGE-PE



- 12.1.2. Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação se comprovada a culpabilidade do condutor, mediante apuração realizada por órgãos oficiais, e desde que a Contratada encaminhe a notificação de infração e/ou a notificação de imposição de penalidade à Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 12.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação ao órgão de trânsito competente da identificação do condutor infrator, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro;
- 12.1.4. Responsabilizar-se, mediante ressarcimento, pelos danos aos veículos objetos do contrato, quando devidamente comprovado em processo administrativo, o dolo ou culpa dos agentes públicos no fato causador dos prejuízos;
- 12.1.4.1. Ainda que o dano tenha sido decorrente de fato cuja culpabilidade do agente público seja devidamente comprovada, a Contratada deverá cumprir fielmente os prazos de substituição dos veículos constantes do item 13.1.8 deste documento;
- 12.1.4.2. O agente público responsável pelos danos ressarcirá os prejuízos ao erário mediante a devida ação regressiva.
- 12.1.5. Em caso de acidente, acionar o órgão de trânsito competente (municipal, estadual ou federal) e providenciar o registro em Boletim de Ocorrência; e, caso haja vítima, acionar a Perícia do Instituto de Criminalística (IC) para elaboração de laudo;
- 12.1.6. Encaminhar à Contratada a documentação do item anterior, juntamente com a cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor envolvido;
- 12.1.7. Designar gestor do contrato que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e principal contato com a Contratada.
- 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA**
- 13.1. A Contratada, além da disponibilização dos veículos necessários para a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência e da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se, ainda, a:
- 13.1.1. Realizar a manutenção preventiva e corretiva seja ela de qual origem for;
- 13.1.2. Responsabilizar-se pelos serviços de remoção e despesas de guinchos, bem como outras despesas relativas aos veículos e viaturas sinistradas;
- 13.1.3. Manter em suas dependências veículos e viaturas suficientes, para uso numa substituição imediata, com veículos e viaturas do mesmo nível contratado, visto que quando qualquer problema vier a ocorrer, o veículo deverá ser trocado, respeitando o limite de pelo menos 5% (cinco por cento) da quantidade locada;



Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP nº 51.110-000. Fone: (81) 3183.7783 – www.sad.pe.gov.br.



- 13.1.4. Arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor, direção e freios, reparos em pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo/viatura e/ou oficinas próprias da Contratada, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento;
- 13.1.5. Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive *recall* dos fabricantes. Quando em manutenção e de acordo com agendamento da Contratada o veículo deve ser substituído por carro reserva, com as mesmas características, e em caso de impossibilidade deverá ser descontado o valor da diária do veículo no faturamento mensal;
- 13.1.6. Os veículos reservas, entregues em substituição aos veículos em manutenção, deverão ter sempre idade inferior a dois anos de fabricação, durante o período em que for utilizado pelo Contratante;
- 13.1.7. Não usar pneus recauchutados ou recondicionados;
- 13.1.8. Substituir os veículos, a cada 02 (dois) anos, por unidades "zero quilômetros" com as mesmas características, caso haja prorrogação do contrato;
- 13.1.8.1. Os dois anos devem ser contados da data do recebimento do veículo.
- 13.1.9. Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato;
- 13.1.10. Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;
- 13.1.11. A Contratada deverá conhecer todas as normas referentes à utilização de veículos, que poderá circular por todo o Estado de Pernambuco e eventualmente em outros Estados;
- 13.1.12. Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos e viaturas, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato;
- 13.1.13. Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros;
- 13.1.14. Arcar com as despesas relativas às lavagens externas e internas (com aspiração) dos veículos e viaturas, quando necessário e a pedido do Contratante, com periodicidade mínima quinzenal, em local com distância não superior a dez quilômetros da garagem do Contratante, ou, estando o veículo fora da Região Metropolitana do Recife, no município em que se encontra o veículo, em local previamente acordado com o Contratante;



13.1.14.1. As lavagens deverão ser agendadas em dias úteis, no horário de funcionamento do órgão/ente Contratante.

13.1.15. Fornecer, em meio eletrônico (DOC, TXT, XLS, XML ou similar), listagem atualizada de todos os veículos e viaturas objeto da locação, quando solicitado pelo Contratante ou pela Secretaria de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contendo na listagem a Razão Social do Contratante e da Contratada, placa dos veículos, ano, combustível, motorização, tipo, modelo, fabricante, data da entrega de cada veículo ao Contratante e o valor mensal cobrado por cada veículo locado;

13.1.16. Fornecer à Secretaria de Administração relatório em meio eletrônico (DOC ou similar) para os e-mails disponibilizados pela SAD até o quinto dia útil do mês subsequente de toda e qualquer nova contratação (contratos e/ou aditivos) celebrados entre o Contratante e a Contratada;

13.1.17. Não será permitido à Contratada se utilizar das instalações físicas, nem de mão de obra do Contratante para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for, nos veículos e viaturas objeto da locação.

13.1.18. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

14. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado mensalmente à Contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla	Significado / Descrição
-------	-------------------------

EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

Via Conferida
Empenho
PGE-PE

Secretaria de Administração.
Gerência de Compras Corporativas.
Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP nº 51.110-000. Fone: (81) 3183.7783 – www.sad.pe.gov.br.



- 14.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- 14.4. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CADFOR);
- 14.5. O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida;
- 14.6. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 15.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 15.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.6. Não manter a proposta;
- 15.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.9. Fizer declaração falsa.
- 15.2. Para condutas descritas nos subitens 15.1.1, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 15.3. O retardamento da execução previsto no subitem 15.1.2, estará configurado quando a Contratada:
- 15.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
- 15.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 15.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 15.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 15.7.

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP nº 51.110-000. Fone: (81) 3183.7783 – www.sad.pe.gov.br.

Vh Conferida
Em
PGE-PE



- 15.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 15.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 15.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 15.6. O comportamento previsto no subitem 15.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

- 15.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Via Conferida
Engenheiro
PGE-PE

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP nº 51.110-000. Fone: (81) 3183.7783 – www.sad.pe.gov.br.



7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
---	---	---	---------------------------

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- 15.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 15.1 desta cláusula.
- 15.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 15.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;
- 15.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 15.12. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- 15.13. Caso a faculdade prevista no item 15.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- 15.14. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 15.12 e 15.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP nº 51.110-000. Fone: (81) 3183.7783 – www.sad.pe.gov.br.

Via Conferida
Engr
PGE-PE



15.15. Decorrido o prazo previsto no item 15.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

15.16. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

15.17. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como de transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DA SUCESSÃO

17.1. O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 139.2016.SAD e nos termos da Legislação pertinente;

18.2. O Detentor da Ata fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

18.3. Na hipótese de acidentes ocorridos envolvendo qualquer um dos veículos e viaturas locados, o Contratante exime-se da responsabilidade, recaindo sobre a Contratada a reparação dos prejuízos;

18.4. O Contratante não responderá pelo valor de possíveis avarias, incluindo entre outras: roubo, incêndio e acidente, parcial ou total, devendo ser os prejuízos totalmente cobertos pela Contratada, não isentando a responsabilidade objetiva do Estado em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo;

18.5. O Contratante, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

18.6. Poderá ser realizada diligência composta pela Secretaria de Administração e o Gestor do Contrato do órgão Contratante, podendo ser realizada através de documentos ou vistoria *in loco*, para que sejam analisadas as condições de atuação da empresa declarada vencedora, visto a complexidade do objeto, pois se trata de Atividade Essencial.



Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP nº 51.110-000. Fone: (81) 3183.7783 – www.sad.pe.gov.br.



19. DA PUBLICAÇÃO

- 19.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

20. DO FORO

- 20.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

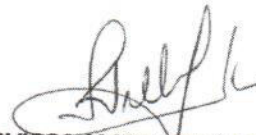
Recife, 17 de NOVEMBRO de 2016.


SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CGC/MF nº 10.572.022/0001-80
CONTRATANTE


AKY SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF nº 07.213.360/0001-10
CONTRATADA

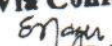
1.º TAB.


CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Adriano Thiele 10.965.693/0001-00
Diretor Executivo **CONTRATADA**
CPF: 585.295.350-49


Fabio Velloso
Diretor Executivo
RG: 10.549.593
CPF: 040.516.200-07


LOCARALPI ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA
06.997.469/0001-23
CONTRATADA

Instrumento Analisado pela Procuradoria
Geral do Estado, em seus aspectos
jurídico-formais, conforme Parecer AD
414/16(SAJ 2016.02.4782)

Via Conferida

PGE-PE



DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 18 da Resolução TC nº 48/2018, declaramos que, no exercício de 2018, não foi realizada Tomada de Conta Especial nesta Secretaria de Planejamento Urbano.

Recife, 20 de março de 2019.

ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Planejamento Urbano



DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 19 da Resolução TC nº 48/2018, declaramos que não foram firmados termos de parcerias vigentes no exercício 2018, nesta Secretaria de Planejamento Urbano.

Recife, 20 de março de 2019.

ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Planejamento Urbano



D E C L A R A Ç ã O

Para fins de atendimento ao item 20 da Resolução TC nº 48/2018, declaramos que não foram firmados convênios vigentes no exercício 2018, nesta Secretaria de Planejamento Urbano.

Recife, 20 de março de 2019.

ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Planejamento Urbano



D E C L A R A Ç ã O

Para fins de atendimento ao item 21 da Resolução TC nº 48/2018, no tocante ao exercício de 2018, declaramos que não foram firmados Convênios e outros instrumentos congêneres, nesta Secretaria de Planejamento Urbano.

Recife, 20 de março de 2019.

ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Planejamento Urbano



DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 22 da Resolução TC nº 48/2018 no tocante ao exercício de 2018, declaramos que não foram realizadas Contratos de Concessões e/ou das Parcerias Público Privadas - PPPs, nesta Secretaria de Planejamento Urbano.

Recife, 20 de março de 2019.

ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Planejamento Urbano



DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 23 da Resolução TC nº 48/2018 no tocante ao exercício de 2018, declaramos que não foram realizadas Contratos de Concessões e/ou das Parcerias Público Privadas - PPPs, nesta Secretaria de Planejamento Urbano.

Recife, 20 de março de 2019.

ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Planejamento Urbano



D E C L A R A Ç ã O

Para fins de atendimento ao item 24 da Resolução TC nº 48/2018, no tocante ao exercício de 2018, declaramos que não foram firmados Parcerias com Organizações da Sociedade Civil por Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, nesta Secretaria de Planejamento Urbano.

Recife, 20 de março de 2019.

ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Planejamento Urbano



RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Item 26 - Resolução TC nº 48/2018

Programa/Ações/Subação (A)		Dotação autorizada (B)	Despesa liquidada (C)	% C/B (D)	Produto (E)	Meta física prevista (F)	Meta física realizada (G)	Comentários (H)	Indicador do programa (I)
1. Número e nome do Programa na LOA*									
1.	1023 / DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DA GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO RECIFE	2.679.963,04	954.053,45	35,6%	ELABORAÇÃO DO PLANO DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO RECIFE. CONSÓRCIO DIAGONAL E JW URBANA.	1	1	-	A PREFEITURA DO RECIFE NÃO TRABALHA COM INDICADORES DE PROGRAMA.
1.1	1023 / DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DA GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO RECIFE	481.578,94	481.578,94	100%	DEFINIÇÃO DO MODELO JURIDICO INSTITUCIONAL, ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DA CIDADE DO RECIFE ENGENHEIRO PELÓPIDAS SILVEIRA. CONTRATO ERNST YOUNG.	1	1	-	
1.2	1023 / DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DA GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO RECIFE	1.004.996,44	1.004.996,44	100%	REESTRUTURAÇÃO URBANA E DINAMIZAÇÃO ECONÔMICA TERRITORIAL DE CENTRALIDADES DO RECIFE. CONSÓRCIO DIAGONAL E FACTA.	1	1	-	
2.	1029 / DESENVOLVIMENTO DO PROJETO RECIFE 500 ANOS	1.669.718,98	1.669.437,96	99,9%	ESTUDOS, ANÁLISES E PESQUISAS APLICADAS, FORMULANDO E GERINDO AÇÕES DE POLÍTICAS ESTRATÉGICAS E ESTRUTURADORAS. CONTRATO PORTO DIGITAL.	1	1	-	
3.	2068 / COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	92.544,27	92.544,27	100%	AValiação e ajuste de estudo urbanístico, estudo de avaliação econômica e anteprojeto. CONTRATO GESTO.	1	1	-	
3.1	2068 / COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	506.867,65	506.472,69	99,9%	SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADOS PARA CONTAGEM VOLUMÉTRICAS CLASSIFICATÓRIAS E DIRECIONAIS DE PEDESTRES, CICLISTAS E VEÍCULOS MOTORIZADOS. CONTRATO CONSULTRAN	1	1	-	
4.	2723 / APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.803.000,00	1.689.354,09	93,7%	EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS/EVENTOS/ UNIDADE ADM/SERVIDOR	1	1	-	

*Discriminar apenas os programas que tem meta prioritária.

NOTAS:

(A) O nome dos programas, ações e subação (se houver) conforme a Lei Orçamentária Anual.

(B) Dotação orçamentária original + suplementações - cancelamentos ocorridos no exercício financeiro.

(C) Total da despesa liquidada por programa e ações.

(D) Percentual alcançado (C/B).

(E) Produto em relação à meta física estipulada.

(F) Resultado físico previsto.

(G) Resultado físico alcançado.

(H) Esclarecimentos técnicos quanto aos resultados físicos e financeiros (obrigatoriamente quando do não atingimento das metas).

(I) Indicador previsto para medição do programa

Recife, 20 de março de 2019.

ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Planejamento Urbano



DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE

Para fins de atendimento ao item 27 da Resolução TC nº 48/2018, no tocante ao exercício de 2018, declaramos que não existe determinações ou recomendações emitidas pelo TCE-PE para a Secretaria de Planejamento Urbano.

Determinação/Recomendação	Situação	Ações	Justificativa
Processo TC nº: 18100644-3	Implementada	Prestação de Contas - Gestão - 2017	Em instrução
Processo TC nº: 1700256-8	Implementada	Prestação de Contas - Gestão - 2016	Em julgamento
Processo TC nº: 5026	Implementada	Prestação de Contas - Gestão - 2015	PC arquivada temporariamente
Processo TC nº: 1572	Implementada	Prestação de Contas - Gestão - 2014	PC arquivada temporariamente

LEGENDA:

Determinação/Recomendação: elencar, uma a uma, por processo, as determinações ou recomendações contidas nas deliberações (decisões ou acórdãos) emitidas pelo TCE/PE, nos três últimos anos, compreendendo o referente ao da prestação de contas e os dois anteriores.

Situação: informar se a determinação ou recomendação foi cumprida (implementada), implementada parcialmente ou não implementada.

Ações: informar as ações adotadas para implementação da determinação ou recomendação correspondente.

Justificativa: este campo deverá ser preenchido com os esclarecimentos julgados pertinentes em caso de não implementação ou implementação parcial da determinação ou recomendação correspondente.

Recife, 20 de março de 2019.

ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Planejamento Urbano



PRESTAÇÃO DE CONTAS

MINHAS PENDÊNCIAS (0)

MEUS PROCESSOS (6)

FILTROS (4 DE 6)

PROCESSO	UNIDADE JURISDICIONADA	MODALIDADE - TIPO	EXERCÍCI	RELATOR	ESTÁGIO
5026	Secretaria de Planejamento Urbano do Recife	Prestação de Contas - Gestão	2015	DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR	PC arquivada temporariamente
18100644-3	Secretaria de Planejamento Urbano do Recife e outras...	Prestação de Contas - Gestão	2017	JOÃO CARNEIRO CAMPOS	Em Instrução
17100256-8	Secretaria de Planejamento Urbano do Recife e outras...	Prestação de Contas - Gestão	2016	DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR	Em Julgamento
1572	Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Urbano Recife	Prestação de Contas - Gestão	2014	TERESA DUERE	PC arquivada temporariamente

1 de 1

20

Foram encontrados: 4 resultados